

Relatório Completo: Justiça para Victória Natalini

E se fosse seu filho?

Gabinete do Coord. da Ouvidoria do Ministério dos Direitos Humanos
Ilmo. Sr. Vinicius de Lara

31 de agosto de 2.023

Coletânea de documentos e informações sigilosas, relativas ao inquérito policial que investiga o homicídio da jovem na Delegacia de Repressão a Crimes contra o Menor e o Adolescente, do DHPP-SP.

Índice

1. A Verdade Sobre a Morte da Minha Filha (resumo dos fatos em reportagem da Folha de SP)..... Pág. 3
2. Resumo de IP – 254/2016 (DHPP) Pág. 4
3. Informes Sigilosos Entre Partes Para Orientação e Atualização Sobre Fatos que Envolvem os Últimos Andamentos Pág. 25
4. Protocolo de Entrega de Atualização do Inquérito ao MP-SP..... Pág. 32
5. Petição com Providências pós Atualização Inaceitável do Delegado sobre o Inquérito..... Pág. 33
6. Elementos Que Fundamentam a Prisão Temporária do Suspeito em Questão Pág. 52
7. Questionamentos da Família, a Serem Atendidos Pág. 55
8. Sentença Civil - **Sigilo de Justiça** - Pontos Importantes e a Dura Avaliação da Escola pelo Judiciário Pág. 57
9. Ofício do Vereador Gilberto Natalini às Autoridades Pág. 60
10. ANEXO: Representações Corregedoria e Secretaria da Educação do Estado de SP (descrição de anexo que consta no pen drive que acompanha este dossiê) Pág. 66
11. Atualização deste dossiê, com base nos trabalhos desenvolvidos desde setembro de 2020..... Pág. 67

FOLHA DE S. PAULO



★ ★ ★ UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL

folha.com.br

DIRETOR DE REDAÇÃO: OTAVIO FRIAS FILHO

ANO 96 • QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2016 • Nº 31.886

EDIÇÃO SP/DF • CONCLUÍDA À 0H01 • R\$ 4,00

FOLHA DE S. PAULO

QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2016 ★ ★ ★ **opinião A3**

TENDÊNCIAS / DEBATES

Os artigos publicados com assinatura não traduzem a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

debates@grupofolha.com.br www.folha.com/tendencias

A verdade sobre a morte de minha filha

JOÃO CARLOS SIQUEIRA NATALINI

Lembro-me de que eram exatamente 20h, 16 de setembro de 2015, quando atendi ao telefone. Um dos diretores da escola Waldorf Rudolf Steiner me ligava. Como tinha um jantar, perguntei se podia retornar mais tarde. Ele disse que não. “É a respeito da sua filha. Ela sumiu.”

Como assim, sumiu? Ele contou que ela estava com um grupo, separou-se e desapareceu. Isso foi às 14h30 daquele mesmo dia. “Mas por que não me avisaram antes?” Aos 17 anos, a Victória era tímida e até inocente. Não tinha namorados nem muita experiência. Era alegre, gostava de artes, com predileção por rock.

O Queen ia tocar em São Paulo naquele dia, mas, como ela estava numa fazenda em Itatiba [a 85 km de São Paulo], numa atividade curricular que valia nota, comprou ingresso para o show em Porto Alegre, na semana seguinte. Eu iria ficar noivo e daria a notícia à Victória nesse show.

Na fazenda, a atividade consistia num trabalho prático de topografia: medir e mapear o terreno com equipamentos e calcular a área.

Foram 34 alunos a campo, que trabalhavam em grupos de três. O dela tinha um menino e uma menina. Os grupos ficavam espaçados, sem supervisão. Não existia a mínima segurança no local. Havia várias casas de colonos, funcionários da fazenda, trabalhadores que restauravam uma igreja. Da escola, eram três topógrafos, um professor de matemática e a tutora.

Busquei uma investigação paralela. O laudo apontou morte provocada por asfixia mecânica. Minha filha de 17 anos foi vítima de homicídio

A Victória já estava lá havia cinco dias, é difícil imaginar que tenha se perdido. O grupo só avisou a falta dela à tutora às 16h30. Procuraram, fizeram busca e nada. Quase às 18h, um dos topógrafos encontrou o boné de minha filha colocado sobre uma pedra. Ela não o abandonaria, pois tinha valor sentimental.

Cheguei à fazenda por volta das 23h. Foi uma noite horrorosa. Havia homens da Defesa Civil, das polícias Civil e Militar e um cão farejador. Passei a noite inteira em pé, esperando algum sinal de vida.

De manhã, o helicóptero encontrou o corpo num local bastante afastado da casa da fazenda. Fui o primeiro a ser avisado, choque imenso.

Havia escoriações nos cotovelos, num dos joelhos e no queixo. O laudo da polícia, inconclusivo, sugeriu morte natural, sem mencionar que doença teria acometido uma garota saudável de 17 anos. Ela fazia academia três vezes por semana, nada, tinha alimentação regular e não era alérgica. Não consumira álcool, drogas nem sofrera agressão sexual.

Enterrei minha filha sem saber do que ela morrera. Mergulhei em depressão profunda. Durante todos esses meses só pensava em esclare-

cer essa história.

Busquei uma investigação paralela. Cheguei ao perito criminal Osvaldo Negrini Neto, ex-diretor do Instituto de Criminalística. Ele analisou o material, disse que parecia crime e me abriu o caminho até ao também legista Badan Palhares. Com o trabalho deles, tivemos como argumentar com a Secretaria de Segurança Pública e conseguimos trazer o inquérito para São Paulo.

Um novo laudo, desta vez do Instituto Médico Legal de São Paulo, atestou que a morte foi provocada por asfixia mecânica, contestando a conclusão do parecer inicial. Houve a interrupção das vias aéreas, boca e nariz. Havia marcas no rosto. Segundo os peritos, ela deve ter sido morta em local fechado. Tudo indica que o assassinato ocorreu num local e o corpo foi encontrado em outro.

A escola só ofereceu homenagens vazias, como “Vamos nos vestir de branco”. Eu a proibi de usar a imagem e o nome da minha filha. Se for assim, que seja para dizer a verdade: foi homicídio.

Existem elementos suficientes para indiciar a escola e a tutora, pois possuíam ciência do risco. Está na hora de a escola responder pela responsabilidade que lhe cabe.

Os detalhes sobre o caso podem ser acompanhados em campanha que lançamos no Facebook. Acesse pela página Victória Natalini Justiça.

JOÃO CARLOS SIQUEIRA NATALINI, 51, é engenheiro mecânico, pós-graduado em marketing pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM-SP)

2. Resumo de IP – 254/2016 (DHPP)

Data do Fato (desaparecimento): 16/09/2015

Data em que foi encontrada sem vida: 17/09/2015

IP – Portaria – **instaurado crime de homicídio (fls. 02)**

BO – fls. 03 e 04

Houve apreensão de objetos do suspeito (fls. 05 e 06) = **Francisco Raimundo da Silva**

- O suspeito cometeu crime sexual – mentiu à delegada sobre a questão do estupro – a primeira vítima (“Jaque”), em depoimento, afirmou a tentativa de estupro e tentativa de asfixia durante o ato. Há semelhanças físicas entre ela e Victória. O suspeito tinha obsessão por essa garota, mas não conseguiu nada com ela. Logo após a polícia ouvi-lo, evadiu-se do local com sua família (duas vezes). Seu álibi é ter ido com sua esposa a consulta de sua filha no horário dos fatos, a consulta foi confirmada com a mãe. Entretanto, não há provas de sua presença na referida consulta. Seus familiares o acobertam, mas há divergências nos depoimentos, inclusive quanto ao fato deste estar descalço ou com botas (importante: dezoito os depoimentos de Josiele e Francisco). O local onde era sua plantação ficava a poucos metros de onde ela foi encontrada e ele era a pessoa mencionada como “o homem da máquina de água”, que causava medo nas meninas, dono do FIAT UNO que os cães abordaram. – (MESMO ASSIM, NÃO FOI DECRETADA SUA PRISÃO)

Houve perícias (diversas peças de roupas, sapatos, meias, cabelo, sangue, etc)

Sugere-se especial atenção aos relatos dos:

- BOMBEIROS: Unânicos sobre a questão da falta de segurança no local, que é perigoso, vulnerável, com animais selvagens e buracos,
- Funcionários da Fazenda (Vera - cozinheira e Gina- organizadora de eventos da fazenda), não havia planejamento nas questões de segurança,
- Alunos são unânicos em falar sobre a falta de monitoramento aos grupos, sobre a boa saúde de Victoria, sobre sua retidão de comportamento, timidez e inexistência de inimigos na escola, etc. Desmentem o depoimento do tratorista Mauro, afirmando que o trator não estava no local onde este diz ter visto a Victória.
- INTINERÁRIO DOS CÃES: chegaram numa casa e em um Fiat Uno, e tb a uma parte do caminho que dava no local onde foi encontrado o corpo, mas voltavam (DOIS CÃES DIFERENTES FIZERAM O MESMO TRAJETO)

Há notícias de um depoimento que afirma que o corpo de Victória não estava no local onde foi encontrado quando a defesa civil chegou na Fazenda, dentre outras informações importantes e reveladoras, inclusive no tocante ao SUSPEITO FRANCISCO.

Há professores que afirmam que o ocorrido com a Victoria era uma “tragédia anunciada”, que a escola não tem protocolo de segurança e nenhum plano de contingência para emergências (depoimentos confirmam isso). Há denúncias sobre a escola, há pais de ex-alunos relatando atrocidades ocorridas com seus filhos dentro da Waldorf, violências físicas e psicológicas, dispostos a depor. Funcionários da Fazenda confirmam a ausência de planejamento para emergências (Depoimento de Gina e dos Bombeiros)

Havia um “terrorismo” exercido por professores junto aos alunos para a atividade na Fazenda Pereiras. Os depoimentos de Giulia, Júlio e João Victor confirmam isso. A palavra chave da viagem era: **SOFRIMENTO**.

Havia um terrorismo exercido por professores junto aos alunos para a atividade na Fazenda Pereiras. O depoimento de Giulia, **Júlio** e João Victor (alunos) confirmam isso.

Há, em Nova York, um processo contra a gestora pedagógica da Waldorf, sobre **rituais** estranhos envolvendo menores. Logo que isto ocorreu, tal diretora veio para o Brasil, seu nome é Walkyria Machado e ela coordenava os trabalhos da escola quanto aos fatos.

A conduta da escola em obstruir o inquérito é articulada e dominam pais, alunos, funcionários, bem como, o mesmo ocorre em relação à Fazenda. O silêncio impera. Quem abriu a boca, foi perseguido, teve que mudar de escola ou perdeu o emprego. A comunidade Waldorf funciona como uma seita, unida entre si, auxiliando-os, e nada pode abalar isso. Há interesses e dinheiro em jogo.

Todos os profissionais responsáveis pela atividade externa e envolvidos no evento foram mantidos em suas funções, mesmo contra a vontade de alguns pais, que resolveram não mais discutir a postura da escola, diante da ausência de providências.

Houve a descaracterização com máquinas do local onde Victoria foi encontrada e não há sequer uma árvore mais no local.

Há notícias de que tanto os funcionários da escola quanto os topógrafos mentiram em seus depoimentos, e estes, retificaram suas declarações, a partir das fls. 1054 (Denis, Daniela e os topógrafos) em aditamento. – **MUITO IMPORTANTE!** Há notícias de que falavam sobre “o homem da máquina de água” como suspeito, tendo que revelar isso em aditamento. Sendo certo que tal homem é FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA (vide também depoimento do próprio e de sua família).

AS SUSPEITAS SÃO A DE QUE O FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, POR MOTIVAÇÃO SEXUAL EM RAZÃO DA SEMELHANÇA FÍSICA COM A VÍTIMA DO ESTUPRO (anterior) E VICTÓRIA, INVESTIU CONTRA VICTÓRIA E ASFIXIOU-A ANTES DE CONSUMAR O ATO, ABANDONOU O CORPO E PREPOSTOS DA ESCOLA ENCONTRARAM-NO VINDO A OCULTÁ-LO E, POSTERIORMENTE, ARRUMANDO-O NO LOCAL ONDE FORA ENCONTRADO, COM A AJUDA DO TRATORISTA MAURO (funcionário fiel de Matias – dono da fazenda). DANIELA (tutora responsável pela atividade) AFIRMA EM DEPOIMENTO SABER QUE A VICTORIA FOI ENCONTRADA EXATAMENTE NA MESMA POSIÇÃO EM QUE DORMIA, DE BRUÇOS (dá detalhes). Assim, mesmo sem ter visto o corpo, soube detalhar exatamente como foi encontrado (vide depoimento de Daniela). Por longo período a escola plantou esta história de que Victoria morreu naturalmente enquanto dormia (uma história absurda que logrou êxito dentro da comunidade Waldorf), de que foi natural. Há certo “carinho” na forma com que o corpo foi ajeitado, segundo os peritos da família.

O próprio legista do IML, em depoimento, reconhece a asfixia mecânica por terceiros. Que não havia nada para obstruindo a respiração pela necropsia que realizou. Que na época não teve como afirmar isso por não ter recursos (mentira, mas é o que tinha para se justificar).

Causa estranheza estarem com advogado criminal no dia da morte na delegacia. Escritório do José Carlos Dias. Bem como terem voltado à fazenda, posteriormente, por “solidariedade”, sendo que, ao PAI DA VITIMA nem condolências deram. Excluindo-o de tudo e dificultando ao máximo o IP, falando mal deste na comunidade escolar.

Seguem abaixo as fls e todos os depoimentos constantes dos autos, há pequenas observações em cada um deles, mas nada dispensa a leitura técnica aprofundada:

➤ **Fls. 09/10 – 17/09/2015 - Daniela Mayle Meirelles:** a partir do ensino médio, na metodologia Waldorf de ensino, além dos professores específicos de cada uma das matérias, há a figura do professor **tutor de classe**. Esse professor tem a função de agir como uma interface entre a escola e os pais nas questões individuais dos alunos e também de organizar as atividades curriculares da classe como um todo. Desta forma, a responsável oficial por organizar todas as atividades na Fazenda Pereiras, como preposta da Escola, com plenos poderes para responder pela entidade e contratar, era Daniela. Ela era quem, com base nas normas da entidade, organizou a excursão, toda a estrutura de transporte e hospedagem junto à Fazenda Pereiras e era responsável por todas as questões relativas a apoio logístico, suporte de orientação das atividades curriculares (de onde vieram os topógrafos que auxiliariam na orientação e uso dos equipamentos de topografia), monitoramento dos jovens (que não houve), segurança e demais demandas ligadas a uma atividade curricular obrigatória de sete dias fora da escola.

Trata-se de uma pessoa polêmica, contra a qual houve grupos de pais que foram contra ela assumir a função de tutora, por suas posturas pessoais impositivas e, por vezes, questionáveis. É professora de Eurytmia (matéria que consta apenas do CV da metodologia Waldorf), há notícias de que usa o Santo Daimé (Ayahuasca), tendo sido recusada em outra escola por esse motivo. Também há notícias de que é usuária de Maconha (Canabis). Há boatos a respeito de sua orientação sexual. É áspera e, por vezes, irresponsável em seus compromissos (esqueceu alunos menores em outra atividade na Suíça, há relatos de que ela se colocava verbalmente como apenas parcialmente responsável pela segurança de alunos adolescentes, etc) e tem postura intimidativa. Há informes de que após o ocorrido ela se comportou como se Victória a tivesse escolhido para fazer a passagem – e ela, como tutora, aceitou.

Victória dormia ao lado do quarto dela nas noites que antecederam sua morte e ela, Daniela, mencionou que Victória dormia na posição em que fora encontrada – chama a atenção, pois há dos pareceres criminais e de medicina legal consta que ela foi ajeitada na posição em que foi encontrada e não morreu naquele local.

Deve-se chamar a atenção para o fato de que a tutora, como se narra em diversos depoimentos, considerava que o importante nesta viagem era o grau de sofrimento que os alunos deveriam sentir e que os grupos deveriam ser montados com integrantes que não tivessem nada em comum (ou até com diferenças pessoais), potencializando as dificuldades. Isso se corrobora com o fardo de se carregar equipamentos pesados (e ultrapassados) de topografia para cima de morros altos por garotos e, principalmente, garotas de 16 e 17 anos, em condições precárias e em situações psicológicas difíceis insufladas pelos professores, grupos esses deixados sozinhos.

Fls. 716/719 – novo depoimento: informa as atribuições de competência da tutora, bem como as que são de competência da gestão pedagógica e executiva. Era a primeira vez que estivera na fazenda. Disse que se reuniu com Gabriel previamente para realizar os trabalhos. Descreve como foram os dias na fazenda desde a chegada. Descreveu que ela e o Professor João definiram os grupos de três alunos, que o critério era reunir alunos com características diferentes entre si ou que se completem. Que foi escolhido o Marcelo, como alunos mais avançado, e Victória e Sophia, que eram alunas inseguras na disciplina de Matemática. Disse que Victória nunca apresentou qualquer problema de saúde. Durante a excursão realizada a aluna esteve muito bem, não se queixou de nada, se relacionou bem como todos e realizou todas as tarefas propostas. Mencionou que não era permitido o uso de celular. Eu um último grupo de três alunos subiu por volta de 15:30 horas para o morro e que sempre ficava um trator entre a porteira e o alojamento. Disse que tomou um banho por volta das 15:45 hs. Entre 16:00 e 16:30 hs Marcelo e Sophia desceram e chegaram perguntando sobre Victória. Descreveu sobre como fez a busca por Victória e quem a acompanhou e que o topógrafo Tarciso foi quem encontrou o boné. Declara que ficou a cargo do professor João comunicar a escola e que ele acionou a Defesa Civil, Polícia Militar e Bombeiros e ela registrou o BO. Acrescentou ter sido ela quem forneceu as peças de roupa para os cães farejarem nas buscas. **Disse que se recorda que pela manhã, quando ia acordar as alunas, que Victória dormia de bruços com o braço esquerdo sob a cabeça e com uma das pernas ligeiramente inclinada (observação importante: Daniela descreveu exatamente a posição que Victória foi encontrada, sem ter tido acesso ao corpo. É como se ela soubesse a posição na qual o corpo foi encontrado, sem que isso tivesse sido divulgado naquele momento).** Informa que voltou no final deste mesmo ano, após a tragédia, para verificar como todos estavam na fazenda. Disse que quem organizou o evento na clínica (Spa), na data de aniversário de Victória, não foi ela. Apresentou fotos tiradas na fazenda (fls 721/727).

Fls. 1056 – aditamento: Que quando estava com Alexandre, se dirigindo aos hospitais, chamou a atenção de ambos, o barulho de uma máquina de água em uma estradinha naquele local, com um homem regando a horta entre 17:30 e 18:00 hs. Alexandre parou o carro e perguntou se ele havia visto uma aluna. Que a depoente não ouviu a resposta e nem se recorda de suas características físicas. Recorda-se de um Fiat Uno, bem velho, com janelas abertas, parado próximo ao homem. Que passou essas informações aos policiais presentes no local. **O aditamento se deu em razão de haver discrepância de informações entre o depoimento anterior e escutas telefônicas.**

VER DEPOIMENTO ALUNO JÚLIO GOULART

- **Fls. 11/12 – 17/09/2015 e fls. 180/181 – 01/04/2016: Marcelo Dias:** Aluno designado para o trabalho escolar junto com Victória. Descreveu que ela disse que estava precisando ir ao banheiro e desceu por volta das 14:30 hs. Não havia qualquer protocolo de segurança orientado pela escola (alunos não andarem sozinhos e serem acompanhados por colegas, monitores que poderiam acompanhar ou informar de movimentação de alunos em local tão grande e aberto por rádio, haver alguém com treinamento em primeiros socorros para eventualidades como a de um aluno que no ano anterior teve que ser socorrido de hipotermia grave, etc). Este aluno descreve que o grupo (composto por ele, Victória e mais uma aluna de nome Sophia) ainda ficou trabalhando por mais duas horas (?) após Victória ter ido ao banheiro e, quando desceu por volta de 16:30 hs, veio a questionar a tutora se ela estava bem. A tutora, então, demonstrou desconhecer que Victória teria descido (sabe-se que naquela tarde, por causa do calor, Daniela, no horário das medições, estava tomando banho no alojamento, o que demonstra que não estava ocupada em acompanhar os

trabalhos dos alunos em campo e nem em zelar pelos alunos – como se menciona no depoimento do Professor João Fábio Porto – fls. 114) e começou a procurá-la. Inicialmente, pediu que a buscassem nos banheiros e alojamentos e, fracassada essa busca, colocou toda a classe em busca nas matas no entorno da sede, desconsiderando potenciais perigos aos quais estava expondo os demais alunos e reiterando sua incapacidade profissional para a função. Apenas após a aproximação do escurecer, após 18:00 hs, quando a cozinheira da fazenda fez contato com a Defesa Civil, é que foram acionadas as demais autoridades (Polícia Civil às 19:15 hs e o pai, às 20:00 hs – que orientou a avisar a mãe, que até então não tinha sido informada). Há um *delay* na cronologia de cerca de 5:30 hs entre o desaparecimento e o aviso ao pai, portanto.

- **Fls. 13/14 – 17/09/2015 e fls. 182/187 – 01/04/2016 - Sophia Ramos:** terceira integrante do grupo de alunos da Victória, colaborou com a narrativa do Marcelo Dias, acima, é evasiva das questões do DHPP nas oitivas de que participou, respondendo a várias perguntas com “não me lembro”. Cabe dizer que já no dia seguinte da morte da Victória, nos primeiros depoimentos à autoridade policial de Itatiba ainda, ambos os alunos e a professora Daniela, foram ouvidos. Os alunos, na ocasião, na condição de testemunhas, acompanhados, segundo o escrivão de polícia contou, por advogado da escola, Dr. Oscar Vilhena, e por advogado de escritório criminal pertencente ao Dr. José Carlos Dias, o Dr. Teodomiro Dias, que orientou durante tempo prolongado as testemunhas, a ponto de ser interrompido pelo escrivão, Sr. Mantovani, que queria fazer as oitivas. Causa estranheza também essa orientação de testemunhas, que é irregular. Afinal, não havia ainda qualquer acusação ou indicativos formais de ela ter sido vítima de homicídio, o que se confirmou apenas bem depois.

Obs. Importante: a prática de orientação de todas as testemunhas se estende a todos os alunos da escola, oprimidos pela instituição. Eles se apoiam na falta da existência de escolas para transferência de alunos que saíam de instituições Waldorf (que colaboram entre si em casos como este) e na perda de anos letivos e dificuldades de entrosamento para que ex alunos Waldorf possam se adaptar a outras escolas. Desta forma, acataram orientação de “lei do silêncio” e só compareciam à delegacia para prestar depoimentos acompanhados de advogados do escritório contratado ou de escritórios subcontratados por eles. Não houve, assim, qualquer colaboração dos pais da classe da Victória e de seus respectivos filhos, exceto em pouquíssimos casos isolados.

- **Fls. 15/16 – 17/09/2015: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA (SUSPEITO):** colono, suspeito, arrendou área da fazenda para plantar legumes. Tem passagem pela polícia por tentativa de estupro de uma moradora de outra fazenda com grande semelhança física com a Victória, em cuja oportunidade houve uso de prática de asfixia da moça durante o ato, o que agrava ainda mais a semelhança da situação com o homicídio ocorrido com Victória em 2015. Logo após, ele ameaçou a família da vítima de morte para se livrar do processo e obteve êxito. Consta que estava a poucos metros do corpo quando procuravam Victória – os cães da PM foram bater em seu carro. Ele é o “**homem da máquina da água**”, que fica próxima ao local onde o corpo de Victória foi encontrado. Dissimulado, faz academia, se considera muito bonito (demonstra ser narcisista) e tem diversos perfis nas redes sociais. Evadiu-se do local com toda a família por 2 vezes. A polícia informa que sabe onde ele se encontra. Álibi: durante a tarde daquele dia, foi levar a filha com a esposa no médico (hospital da cidade), mas não há registro da presença dele no atendimento da criança, constando apenas a mãe.

Há relatos extraoficiais sobre ele passar de carro mexendo com as alunas da escola e sobre ter deixado a fazenda de carro no horário de desaparecimento de Victória, levantando suspeitas de que o corpo poderia estar no carro.

Fls. 791/794 -24/03/2017 – novo depoimento: disse que trabalhava na fazenda e morou lá por quatro anos, e depois mudou para a fazenda Santa Tereza. Tinha um Fiat Uno 1993. Que sempre havia excursões na fazenda e que os alunos ficavam acomodados no alojamento, que ficava a 450 m da casa dele. No dia da ocorrência foi levar a filha ao médico com a esposa às 13:30 hs e retornou às 16:30 hs. Quando retornou, disse que ligou a máquina de água para irrigar a lavoura e que um aluno perguntou a ele sobre uma aluna desaparecida às 17:30 hs e que ficou na roça até às 18:00 hs e depois foi para casa. Que o Jair, funcionário do Matias, entre 21:00hs e 22:00hs pediu que ele fosse falar com a polícia. Que ele foi colocado como suspeito, porque alguém disse que o viu passar com o carro pela estrada. Que foi para a lavoura a bordo do seu veículo e o deixou estacionado na estrada. Que quando foi para o hospital com sua esposa estava usando as mesmas roupas que quando foi para a lavoura, ou seja: calça comprida, camisa de mangas longas e **botas pretas (VER DEPOIMENTO DA ESPOSA JOSIELI – fls 796/798, mais adiante)**. Que tais roupas foram entregues aos policiais por sua esposa. Que nunca mexeu com alunos e que era comum encontrar com eles na estrada vicinal. Que mudou-se da fazenda por questões de ordem financeira (primeira mudança). Há notícias de que atualmente estaria em PRESIDENTE PRUDENTE.

- **Fls. 17/18 – 17/09/2015 e fls. 223/224 – 13/04/2016: Mauro Aparecido da Silva – Tratorista:** figura como uma espécie de “braço direito” dos donos da fazenda (Matias e sua mãe, respectivamente ex aluno e ela prestadora de serviços da escola em diversas atividades, desde atividades curriculares e extra curriculares nas dependências da Fazenda Pereiras, até outras diversas, como clínica antroposófica, para onde dirigiram as crianças para atividades de Spa, no intuito de reduzir a carga de estresse das “crianças” após meses do ocorrido, em situação em que a escola começava a perder o controle sobre a “ordem de silêncio” baixada sobre a comunidade, “coincidentemente” no mesmo dia do aniversário de Victória).

Esse tratorista se apresentou como o último a ter visto Victória com vida, dizendo que a teria acompanhado visualmente de longe, após ter descido o morro onde fazia trabalhos com seu grupo, estaria agitada e teria “batido” as mãos contra os bolsos, na altura da cintura, como “se tivesse esquecido algo” e retornado por onde estava vindo (o que causou enorme estranheza, já que ela estava se dirigindo ao banheiro, como mencionaram seus colegas. Ora, alguém com pressa de se dirigir ao banheiro, não retornaria, por mais que tivesse esquecido algo e não havia nada de valor que ela pudesse ter se esquecido, já que não havia carteira e nem celular em posse dos alunos, por orientação da própria escola).

Há, inclusive, por parte da própria polícia, desconfiança a respeito da veracidade do depoimento desse tratorista, por detalhes e posturas que destoam do cenário investigado e chamam a atenção, levando a desconfiança.

- **Fls. 22/23 – Registro de BO policial:** Daniela (professora) e Mauro (tratorista) entram como declarantes e Marcelo Dias e Sophia Ramos como testemunhas.

- **Fls. 36 – Natureza Jurídica da Escola Waldorf Rudolf Steiner (Diretor Presidente: José Carlos Ventri)** – entidade sem fins lucrativos, dirigida por conselho diretivo, conselho de professores e conselho de pais. Em verdade a escola, com mais de 50 anos no Brasil, é a maior de uma série de escolas Waldorf que existem em todo o país e que vêm se disseminando sob a figura de uma entidade Suíça constituída com base em ensinamentos humanos, espirituais e antroposóficos, desenvolvidos por Rudolf Steiner, na Europa, no início do século XX.

Sob essa fachada eles montaram uma comunidade forte e auto colaborativa que bane de sua convivência aqueles que não se enquadram em seus preceitos, mas que desconsidera cenários de *bullying*, por vezes violento tanto no sentido físico quanto psicológico, praticado por alunos e professores, parcialidades, discriminações e atitudes pouco éticas, que são encobertas pela administração, conforme sua conveniência. Ouso dizer que a própria linha antroposófica, que alinha religião e medicina, aliena os ativistas e chega a tratar pais e alunos como se fossem uma seita. Neste caso, chegou-se a estimular diversos boatos dentro da comunidade, como se Victória fosse vítima de convulsões, Parkinson, Epilepsia, drogas e outras mais ofensivas e difamatórias.

O que se antecipa é que a morte de uma aluna sob os cuidados de uma escola cara, cuja desídia minimamente possibilitou sua morte, poderia retardar o avanço do crescimento da metodologia Waldorf no país, potencialmente fechar a escola, potencialmente inviabilizar a faculdade que eles acabam de lançar para seus alunos saídos do ensino médio, além de prejudicar uma fachada que aparenta ser uma máquina de lavagem de dinheiro pela própria natureza jurídica dessa única entidade de cerca de 1.000 alunos, dentre as diversas do país.

➤ **LAUDOS:**

- 1º laudo - fls. 78 a 83 – 16/10/2015
- 2º laudo complementos - fls. 109 a 112 – 03/02/2016
- 3º laudo complementos – fls. 195 a 205 – 03/02/2016
- 4º laudo **Comissão de Pareceres IML/SP** – fls. 267/276 – **reconhece a asfixia mecânica**
- Respostas aos Quesitos – Fls. 277/278 e 309/314

➤ **Petição elaborada pela advogada da Família:**

- Perguntas – Fls. 125/126
- Quesitos – Fls. 129/130
- Quesitos Dr. Fortunato Badan Palhares – Fls. 131
- Quesitos Dr. Osvaldo Negrini – Fls. 135/141

➤ **Fls. 93/96 – 19/11/2015 – Depoimento do Pai – João Carlos Siqueira Natalini:**

Importante ler na íntegra

Fls. 166/168

Fls. 244. Acareação com Matias, dono da fazenda – 20/04/2016

Fls. 522 – entrevista Jornal Folha de São Paulo

- **Fls. 114/116 – 03/03/2016 – João Fábio Porto:** Professor responsável pela matéria e atividades de Matemática. Admite que deixou de acompanhar o trabalho dos alunos em campo, ficando no refeitório. Após ser feito o contato com a Defesa Civil, estabeleceu contato com a polícia, mas não sabia dar quaisquer informações a respeito de Victória,

mostrando pouquíssima identificação com seus alunos. Não sabia as cores de roupas, nem o comprimento ou cor dos cabelos, nem sequer os nomes de pais da aluna que deveria estar sob seus cuidados ao fazer a denúncia de desaparecimento. Ele informa que foi a cozinheira quem ligou inicialmente para as autoridades (Bombeiros), em primeiro alerta.

O que se demonstra pelos depoimentos dele e da tutora Daniela é que os alunos foram alocados em campo pelos topógrafos sem o devido cuidado, em pontos isolados entre si, sem monitoramento, onde os topógrafos apareciam de vez em quando para esclarecer dúvidas sobre os equipamentos (sem qualquer preocupação sobre monitoramento) e isolados dos responsáveis, sem orientação de planos de contingência que garantissem sua integridade física.

Posteriormente, verificou-se que a fazenda é um local onde, além de haver acesso aberto, havia uma obra de restauração de igreja com trabalhadores, colonos suspeitos (como Francisco), animais peçonhentos como cobras e escorpiões (**VER DEPOIMENTO DE LAURA PARRA, FLS. 298 E 299, ONDE ELA MENCIONA QUE ALUNA ISIS PISOU EM UMA COBRA**), animais selvagens como porcos do mato e jaguatiricas, entre outros que suscitavam cuidados desconsiderados pelos donos e pela escola e nunca levados a conhecimento dos pais.

Fls. 879/880 – novo depoimento: disse que deu por falta de Victória no final da tarde quando Marcelo e Sophia disseram a ele que ela não esteve bem e desceu. Que não sabe quem era o responsável pelo grupo de Victória em campo. Que não havia nenhuma segurança para cuidar desse aspecto no local. Que uma funcionária responsável pela alimentação ligou para os bombeiros, em razão do sinal de telefonia (mentira!). Que no local dos fatos não chegou a ver o corpo quando foi encontrado, por questão pessoal de sensibilidade. Que logo após comunicar o desaparecimento, recebeu contato de Denis, via celular. Que narra sobre o ocorrido, esclarece que os alunos portavam mochilas e não sabe o paradeiro da mochila de Victória. Nega o uso de drogas na viagem. Mente sobre a segurança e organização.

- **Fls. 117/118 - 03/03/2016 – Tarciso Paulo Cesário:** topógrafo do grupo de três profissionais que acompanhou as leituras de campo, foi a pessoa que diz ter encontrado o boné de Victória, sobre uma pedra, na estrada de terra que leva à rodovia. Pelo que ele relata, o boné estava ajeitado sobre a pedra, como se tivesse sido colocado lá. Deixado lá. Aquele boné foi um presente que Victória recebera após uma viagem de aniversário do avô, que teve profundo significado emocional para ela, e o boné ganhou valor sentimental. Portanto, ela nunca o abandonaria por vontade própria e nem descuidaria dele.

Por avaliação da própria polícia, suspeita-se que ele mente nesse depoimento, o que se comprova em depoimento futuro – após levantarem-se herbes telefônicas que demonstram que ele estava em outro local que não era a fazenda, na ocasião.

Fls. 705/707 – novo depoimento: Informa detalhes de como soube do desaparecimento, afirma que os professores permaneceram no alojamento na tarde dos fatos e que soube que Victória havia passado mal e descido para o alojamento. Disse que todos buscaram por Victória e que antes de decidirem como fariam as buscas, deliberaram sobre o que teria ocorrido com Victória. Encontrou o boné. Não viu o tratorista no local onde ele (tratorista) dizia estar quando alegou ter visto Victória. Presenciou o início das buscas com os cães e descreve o trajeto até certo ponto. Declara que Daniela foi lavrar o BO somente à noite.

Fls. 1057 – aditamento: Que entrou por uma estrada lateral que dá acesso ao local onde o corpo foi encontrado e observou um homem regando uma horta, com um veículo que se recorda ser de cor escura, cerca de 17:30 hs. Ao retornar, na estrada principal, achou o boné.

Não sabe reconhecer o indivíduo e nem sabe quem é. **o aditamento se deu em razão de haver discrepância de informações entre o depoimento anterior e escutas telefônicas.**

- **Fls. 119/120 – 03/03/2016 – Alexandre Rodrigues Sanches:** topógrafo do grupo de profissionais que acompanhou a classe, esclareceu que a função dos topógrafos era exclusivamente ensinar técnicas de medição.
Isso contrasta do comunicado da escola, colocado publicamente, onde a entidade informa que colocou 5 profissionais para cuidar dos alunos, além dos funcionários da fazenda: eram 2 professores, 3 topógrafos e funcionários que cozinhavam ou arrumavam/limpavam as dependências da fazenda. Nenhum funcionário específico para monitoramento, treinado para eventualidades de emergência ou planos de contingência afins.
Fls. 708/710 – novo depoimento: Informa sua versão dos fatos e diz que fixou à tarde o refeitório auxiliando alunos. Daniela e João também estavam lá. Disse que tomaram conhecimento de que Victória estava desaparecida entre 16:30 horas e 17:00 horas e que saiu nas buscas junto com Daniela. Informa que acionaram as autoridades depois da cozinha.

- **Fls. 121/122 – 03/03/2016 – Gabriel Cesar Sollero:** topógrafo. Nada relevante
Fls. 700/703 – novo depoimento: informa que viu o grupo de Victória com apenas dois alunos e que orientou-os a descer porque não poderia ser desenvolvido a contento por apenas dois alunos. Acrescentou que, no ano seguinte, houve nova atividade de topografia em outro sítio (por imposição do conselho de pais), acompanhada por equipe de especialistas em segurança, que nessa excursão havia todo um aparato de auxílio aos alunos, inclusive para entrada e saída em banheiros e etc.. Disse ainda que informou a escola que viria depor e que Denis ofereceu um advogado da escola, mas ele preferiu trazer advogado próprio.
Fls. 1054/1055 – aditamento: retifica ter usado na Fazenda um veículo chery e um gol, que alega ter feito confusão. O depoente, Alexandre e Tarciso estavam presentes no campo das medições às 16:30 hs, chegou no grupo da Victória e tomou conhecimento de que ela havia saído para ir ao banheiro. **O aditamento se deu em razão de haver discrepância de informações entre o depoimento anterior e escutas telefônicas.**

- **DHPP - FOLHA 161 – EM 22/03/2016**

- **Fls. 169 – Declaração médica de Victória** – Dr. Antonio Carlos de Siqueira, atestando sua saúde.

- **Fls. 170 – Declaração de médico pertencente à família** – Dr. Rogério, de próprio punho, a respeito de convulsões e hipotermia.

- **Fls. 173/176 – 29/03/2016 – Roseli Vieira Mafra (depoimento da mãe):**

- **Fls. 214/222 – Lista de alunos**

VER NA INTEGRA:

- **Fls. 225/226 – 13/04/2016 – Matias Weiner Tentor Vargas**
 - Fls. 244 – acareação com o pai**
 - Fls. 245 – retificação do DHPP**
 - Fls. 247/248/249/250 – celular apreendido**

- **Fls. 233/237 – 15/04/2016 – Depoimento Cristiane de Freitas (madrasta):**

- **Fls. 241/243 – 20/04/2016 - Rubia Deise Cunha Padilha da Silva:** mulher do tratorista Mauro, reconhece a existência de animais peçonhentos na fazenda e que oferecem perigo a quem não conhece a vida rural e que não esteja familiarizado com esse tipo de realidade.

- **Fls. 289/290 - 20/05/2016 – Avó de Vera Aimeé:** avó de colega de classe de Victória, fala sobre o procedimento de os alunos estarem sempre acompanhados por advogados da escola

- **Fls. 291/295 – 20/05/2016 – Vera Aimeé:** afirmou haver orientação sobre animais peçonhentos, já na fazenda. Informou que não havia monitoramento suficiente por parte dos professores e dos topógrafos. Informou, também, que fizeram buscas com uso de lanterna, o que suscita dúvidas, porque há relatos de que todos os alunos estariam recolhidos ao refeitório á noite (?). Vera estaria próxima a Sophia, o que leva a questionar se ela teria feito o comentário interrompido de que Victória estaria com medo de uma pessoa específica, quando o pai solicitava esclarecimentos do ocorrido aos alunos do grupo de Victória.
Mencionou terem comentado a ela que Victória não teria passado bem e teria ido para a sede da fazenda. Também mencionou que nunca presenciou qualquer doença, convulsão ou mal estar relativos a Victória.

- **Fls. 296/297 – 23/05/16 - Dimitria Fazlo:** outra estudante da classe, diz que não viu o tratorista trabalhando próximo à porteira. Também menciona que os alunos têm dúvidas sobre o que aconteceu.

- **Fls. 298/299 – 23/05/2016 – Laura Parra:** aluna que afirma ter ficado no mesmo quarto que a Victória e a Melissa. Descreveu Daniela como uma professora rígida. Afirma que a aluna Ísis pisou em uma cobra durante o período em que estiveram na fazenda, corroborando a existência dos animais peçonhentos no local. Informou ainda que há alunos na classe que fazem uso de álcool e entorpecentes (o que, provavelmente, seria evitado, caso houvesse monitoramento e acompanhamento constante de adolescentes).

- **FLS. 328/495 PERÍCIAS:**
 - CABELO
 - DNA
 - SANGUE
 - SÊMEM
 - SUSPEITOS
 - VÍTIMA

- EXAME DE CORPO DE DELITO – JOSIELI e FRANCISCO – Fls. 799/803 + Fls. 808/810
 - **Resultados:** Fls. 822/825
- **Fls. 335/336 – 30/05/2016 – Dóris Micena:** colega de classe, afirmou que os professores subiram aos locais de medição apenas algumas vezes e que os topógrafos ajudavam (novamente se corrobora a questão de falta de acompanhamento e monitoramento). Descreve que Daniela, Marcelo e Sophia estavam na porteira marrom, preocupados.
- **Fls. 353/354 - Professora Ana Cândida:** essa professora relata episódio onde alunos passaram mal após terem tido experiência com um bolo de maconha. Também relata que se dirigiram à fazenda para prestar apoio psicológico ao Matias (sendo que nunca dirigiram nem uma carta de condolências à família de Victória). Atesta a boa saúde de Victória, mencionando que nunca a viu doente.
- **Fls. 355/357 – 22/06/2016 – Marcelo Rito:** professor de História, relata que o responsável pela organização da viagem foi o Denis Sipas Siqueira (gestor da escola). Acrescenta que encontraram maconha no armário de escola do aluno Gabriel. Esclarece sobre funções de professores nas excursões.
- **Fls. 358/360 – junho/2016 – Denis Sipas Siqueira:** informa no depoimento as relações entre a fazenda e a escola, através das relações estudantis envolvendo os donos Matias e sua mãe. Foi responsável pela contratação do transporte e dos topógrafos. Esclarece funções e responsabilidades no evento excursão para a fazenda. Afirma que Victória tinha boa saúde. Esclarece a questão de uso do celular como sendo para maior interação entre alunos. Questionado sobre a troca de mensagens de whatsapp com Matias no dia da acareação com o pai de Victória, buscou esclarecer, mas não justificou o teor da conversa.
Fls. 1052/1053 – aditamento: ratificou o teor das declarações prestadas e acrescentou que Daniela lhe disse que quando ela e Alexandre estavam a caminho dos hospitais, encontraram um homem parado com seu veículo ali nas proximidades aguando as plantas. **(o aditamento se deu em razão de haver discrepância de informações entre o depoimento anterior e escutas telefônicas).**
- **Fls. 516/519 – 28/07/2016 – Gualberto:** ex pai de aluno de outra escola Waldorf (Escola Michael) informou a respeito de outras mortes, práticas irregulares e funcionamento dos bastidores das escolas Waldorf. Procurou a investigação espontaneamente, depois da reportagem no programa Fantástico, onde foi feita a denúncia do homicídio, atestado pelos pareceres da investigação paralela, patrocinada pela família, e ratificada pelo IML/SP. **(em duplicidade nas folhas 570 a 573)**
- **Fls. 524/526 – 23/08/16 - Giulia Fagoni:** informa que sofreu perseguição na escola, que antes das atividades os professores faziam “terrorismo” dizendo: “você vão morrer nesta viagem!”... Que era para os alunos confirmarem a dificuldade da viagem aos alunos da outra turma (no caso, a turma da classe da Victória). Disse que Victória confidenciou a ela que estava com medo de ir.
Informa ainda sobre várias situações onde os alunos eram colocados à própria sorte, correndo risco de vida, sem monitoramento. Subir ao morro com raios e tempestades, cair em buracos no trajeto, ficavam sozinhos no morro sem monitoramento. Que à noite ainda

Caso Victória Natalini

estavam no morro, sem ter como descer por falta de lanterna. Tiveram que gritar e, por sorte, foram socorridos.

Que havia drogas entre os alunos que que sabe que também houve na classe da Victória. Não quis mencionar nomes.

- **Fls. 559/563 – ATA DE REUNIÃO DA ESCOLA WALDORF RUDOLF STEINER:** relata casos graves ocorridos dentro da escola e na fazenda.
- **Fls. 571 a 575 – Fernanda Reymberg:** aluna da classe desde agosto de 2015, segundo se sabe, levou maconha para a viagem. Informou que não viu o trator perto da porteira na ocasião (o que contrasta com o depoimento do tratorista).
- **Fls. 577 a 579 – Rodrigo Abujanra:** colega de classe da Victória, informou que os adolescentes desciam para o banheiro desacompanhados e que os professores Daniela e João não acompanhavam os grupos nas medições. Fala sobre o encontro efetuado na escola, no dia do aniversário da menina, no qual houve um “ritual” para os alunos continuarem “firmes” sobre o ocorrido. Menciona ainda um aluno que passou mal no banheiro da escola, João Ozi, para quem tiveram que acionar ambulância. Não se recorda do tratorista trabalhando no local, onde, este, disse estar qdo avistou Victoria.
- **Fls. 581/584 – Melissa:** colega de classe que também dormia no mesmo quarto que Victória, falou sobre a proibição do uso de celulares, foi a um matagal com outro aluno para buscar pela Victória. Disse que após o ocorrido a Diretora Walkiria foi na sala de aula e informou que Victória faleceu por causas naturais. Depois ficou sabendo de homicídio. Posteriormente houve dinâmica no Spa (ritual mencionado acima). Informou que o aluno João Ozi convulsionou no banheiro.
- **Fls. 586/587 – 12/09/2016 - Jorge Akinaga (pai da aluna Chiara):** informou que Chiara mudou de escola por conta do ocorrido com Victória e da bagunça da turma/sala.
- **Fls. 588/589 – 12/09/2016 – Chiara Akinaga:** aluna da sala de Victória, declarou que os alunos ficavam sozinhos a maior parte do tempo em campo. Que iam sozinhos ao banheiro ou à sede. Não havia tratorista trabalhando perto da porteira. Informou que haviam levado drogas para a excursão. Disse ainda que Victória era correta e que jamais faria algo errado. Que a escola não deu apoio e nem assumiu responsabilidades perante o ocorrido.
- **Fls. 604/606 – 28/11/2016 – Francisco Aguinaldo Machado (Defesa Civil):** acreditava em sequestro ou que a vítima pudesse ter caído em algum buraco na fazenda, porque lá existem muitos (CHAMA ATENÇÃO ESTE SER O SEGUNDO DEPOIMENTO MENCIONANDO BURACOS QUE FAÇAM DESAPARECER PESSOAS. SÃO, PORTANTO, VERDADEIROS POÇOS E UM PERIGO NÃO CONSIDERADO PELA ESCOLA OU PELOS DONOS DA FAZENDA). Ficou indignado por não existir segurança ou assessoria médica no local. Descreve o itinerário de um cão que foi à casa de um morador e arranhou o veículo Fiat Uno (há outro depoimento que informa ser este o veículo do suspeito Francisco).
Há em outro depoimento notícias de que a pessoa apontada pelo cão seria o tratorista Mauro (que se suspeita ter transportado o corpo a pedido da escola).

Dois cães de diferentes canis fizeram o mesmo trajeto, sendo um deles de Jundiá e outro de Campinas.

- **Fls. 607 – Fátima Fontana – Bombeiros:** declara que quem chamou o socorro foi a cozinheira da fazenda – Vera – às 18:04 hs. Que a escola não havia tomado nenhuma providência em relação ao socorro até então e resolveu acioná-los por si mesma. Declarou que o professor João não soube detalhar o ocorrido aos bombeiros e estranhou nenhum professor tê-la procurado para fornecer informações sobre o desaparecimento.
- **Fls. 611 – Alexandre Fagundes Marin – Bombeiro**
- **Fls. 612/613 – Paulo Fernando Almeida – Defesa Civil:** estranhou a localização do corpo
- **Fls. 614/615 – Leila Cavallaro – Coordenadora Defesa Civil:** a tutora Daniela informou que Victória não estaria bem e foi ao banheiro. A depoente questionou como uma aluna que não está bem poderia caminhar sozinha por um local daqueles. A tutora respondeu que “é normal os alunos andarem por lá sozinhos” – não havia nenhum aparato de segurança e sequer primeiros socorros no local, para casos de emergência. Considerou a fazenda local vulnerável, sem controle de entrada e saída de pessoas, de fácil acesso e que não deixaria seus filhos irem a uma excursão lá.
- **Fls. 616 – Cássio Rosa – Bombeiro:** Informou que Montico (chefe dos bombeiros) deu ordem para iniciar as buscas pelas estradas, que estranhou o tempo que a menina ficou desaparecida sem darem falta dela.
- **Fls. 618/619 – Ulisses Prado – Bombeiro:** estranhou toda a dinâmica do ocorrido, bem como a demora para notar o desaparecimento da menina.
- **Fls. 620 – Jefferson Montico – Bombeiro Chefe:** declarou que um funcionário informou sobre o boné. A mata estava muito fechada e o mato alto. Descreve que o cão farejou pela vítima e que ambos os cães bateram na mesma casa e no mesmo carro (Fiat Uno). Que já sabia que a vítima não havia se perdido. Que só poderia ser sequestro ou ter caído em algum buraco (NOVAMENTE MENÇÃO A BURACOS GRANDES).
- **Fls. 623/625 – Gina Benglionini:** funcionária da fazenda e organizadora dos eventos lá há 12 anos. Descreve que a mãe de Matias foi professora na escola e que Matias foi aluno de lá, suas funções nas excursões e que conhecia os topógrafos de outras viagens desse tipo. Mencionou que no dia da ocorrência, Matias pegou o carro para procurar Victória. Acrescentou às informações que ninguém contratou segurança e que nunca contrataram segurança para tais atividades na fazenda. Disse ainda que a escola não incluía funcionários com funções de monitoramento com vistas a segurança e quem fazia isso seriam os topógrafos e os professores (?). Que nunca a fazenda pensou nesse tipo de ocorrência e nem houve planejamento preventivo nesse sentido.
- **Fls. 631/633 – Vera Barros (cozinheira da fazenda):** declarou proximidade com a menina, que se aproximou dela por empatia, descreveu detalhes de comportamento e o horário (entre 14:00 e 14:10 hs) e as roupas com as quais teria subido para o morro onde seu grupo faria os trabalhos. As botas que ela descreve, entretanto, não correspondem com as botas

com as quais o corpo de Victória foi encontrado. Acrescenta que não reconheceu as roupas com as quais a menina foi encontrada.

Informa ainda que é de conhecimento de todos que há animais perigosos por ali, mencionando onças, javalis e cobras. Esclarece que chamou a defesa civil pela inércia da escola e demais.

- **Fls. 634/636 – Durval Araújo – Guarda Municipal:** informa que a equipe foi notificada às 21:32 hs. Iniciou os trabalhos com o cão, acompanhado de Antonio e do comandante do Corpo de Bombeiros. Descreve todo o trajeto feito pelo cão e afirma que a vítima esteve nos locais onde o cão farejou – casa e carro. Afirmou que se Victória estivesse na fazenda até 48 horas antes, o cão a encontraria. O pai da vítima insistiu para que não parassem as buscas, mas deu por encerrados os trabalhos.
- **Fls. 637/638 – Antonio Filho – Guarda Municipal:** nada acrescenta, mas informa sobre buracos, novamente.
- **Fls. 646 – Laudo – levantamento de medição com fotografias.** Concluiu as distâncias do local ao banheiro e ao local onde foi encontrado o corpo. Aponta ainda a temperatura máxima daquele dia: 35°C.
- **Fls. 680/681 – PM Daniel Corazin:** nada de relevante a informar.
- **Fls. 682/683 – PM Jheinson W. R. Belizário:** informa que o Professor João declarou que Victória passou mal, foi ao banheiro e não foi mais vista depois. Disse que estava difícil pela vegetação, pelo terreno e pela escuridão fazer buscas, exceto nas margens da estrada onde as realizaram. Não foram informados sobre o boné ou maiores detalhes.
- **Fls. 684/685 – PM Jeferson Barbosa:** descreve que a cozinheira chamou sua atenção, muito abalada emocionalmente, o que não percebeu em nenhum dos professores ou alunos da escola.
- **Fls. 686/687 – PM Euclides Dias da Silva:** nada relevante.
- **Fls. 689/693 – 16/11/2016 – Luiza Castelo:** aluna colega de classe de Victória. Reafirma boa saúde de Victória e nunca presenciou nenhum problema de saúde por parte dela. Informa sua versão dos fatos, sem novidades. Nas fls 692 e 693 há questionamentos a respeito de possível *bullying*, com base em foto do Facebook.
- **Fls. 694/696 – Walkyria Machado (gestora pedagógica):** Veio dos EUA, onde era gestora pedagógica da Waldorf do Brooklin, onde respondeu a um processo por ter realizado rituais envolvendo menores. Declarou que a contratação de serviços prestados na excursão era de responsabilidade dos coordenadores, visto que a função de gestora foi implantada com seu ingresso na Waldorf do Brasil. Informou responsabilidades dos colaboradores da escola e da fazenda em relação à excursão. Disse que soube do desaparecimento de Victória apenas às 19:00 horas e tomou providências administrativas em São Paulo. Que Denis não retornou para São Paulo, ficando em Itatiba, após acompanhar o pai de Victória. Recusou-se a dar o nome da profissional que prestou primeiros socorros a um aluno que convulsionou no banheiro da escola, quando foi questionada a respeito (aluno João Ozi). Disse que organizou

o final de semana na Clínica (Spa), na data de aniversário de Victória, porque os alunos precisavam de um realinhamento. Confirmou que Denis voltou à fazenda após o fato.

- **Fls. 728/789 - REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DENÚNCIA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
- **Fls. 796/798 – Josieli Teixeira da Luz (esposa do Francisco - suspeito)**: moradora da Fazenda Santa Tereza (a partir de março de 2017, mudaram-se da fazenda Pereiras para essa outra fazenda – primeira mudança). Informou que no dia da ocorrência tinha uma consulta pediátrica para a filha Sofia e saiu da fazenda Pereiras às 13:30 horas com Francisco e retornou às 16:30 horas. Depois de chegarem desceu do carro e entraram. Francisco comeu e subiu para molhar a lavoura, com uma máquina que irriga a plantação. Ela disse que não sabe se ele foi a pé ou de trator e acredita que ele estacionou o carro no quintal da casa. Disse que não é comum os lavradores usarem o veículo para irem tratar da lavoura e ele chegou em casa ao anoitecer. Às 22:00 horas o Matias foi lá e disse que a polícia precisava falar com o Francisco. Ela acredita que Francisco foi chamado porque o viram com o veículo na estrada e no dia **ele não usava as botas que foram apreendidas (ele estava descalço)**. Acrescenta que ele não desceu do carro para acompanhá-la na consulta **por esse motivo**. Disse que sabe que a menina foi encontrada pouco acima de sua plantação e se preocupa com esse fato e acha estranho o fato de ela ter passado mal naquele local. **Observação importante: notem no segundo depoimento do Francisco, grifado em amarelo, que ele informa estar de botas pretas e, aqui, a mulher dele diz que ele não comparece ao hospital porque ele estava descalço. Isso coloca em questão o álibi por ele apresentado.**
- **Fls. 799/803 + Fls. 808/810- EXAME DE CORPO DE DELITO – JOSIELI e FRANCISCO (resultado Fls. 822/825)**
- **Fls. 871/873 – Henriqueta Cristina Rodvalho (professora)**: explicou as medidas que tomou quando soube do fato e que era tutora de outra classe do ensino médio, esclarecendo as atribuições da função. Reafirma a boa saúde de Victória e que no dia da ocorrência ela estava bem e feliz. Menciona também o perfil tímido e responsável de Victória. Disse que retorno à fazenda com Daniela, seu marido, Marcelo e Denis, por solidariedade aos donos, que foram ex aluno e professora da escola. Disse ter sido ela que informou aos alunos a respeito do encontro de Victória, já sem vida. Já conhecia o topógrafo Gabriel, por ser ex aluno da escola.
- **Fls. 875/877 – João Vitor Sato Blota**: colega de classe de Victória. Informa que conhece Victória desde os 8 anos, nunca presenciou qualquer problema de saúde, que ela “era na dela” e nunca arrumou confusão com ninguém. Que o uso de celular foi proibido pela escola, mas alguns alunos levaram, apesar de não terem conseguido usar. Percebeu que a designação dos grupos levou em conta as diferenças entre os alunos. Descreve como foram os dias na fazenda e os trabalhos diários. Que sua área de trabalho fazia divisa com a do grupo de Victória. Recorda-se que um dia antes da ocorrência o Marcelo Dias estava bastante nervoso, porque não tinha conseguido fazer o cálculo do mapa. Portanto, não estavam adiantados no trabalho, que era complexo e estressante e com o calor intenso, ficavam exaustos. No dia dos fatos, viu com certeza que Victória subiu ao morro para realizar os trabalhos e entregou em suas mãos uma garrafa de água que ela tinha deixado cair da mochila, entre 14:30 e 15:00 hs. Descreve como soube do ocorrido e como foram as

homenagens na escola. Nas justificativas sobre o que teria ocorrido, **Daniela asseverou que o assunto deveria ser evitado**. Ele disse que “Victória era um anjo que tinha passado em nossas vidas e que o ocorrido não deveria passar em branco”. Que os alunos estão sensibilizados e que passaram o fim de semana em um local chamado Casa de João, pois houve uma cisão entre os alunos e desentendimentos no grupo. Houve uma ordem da Daniela de que, quando houvesse uma intimação policial, que devessem avisá-la imediatamente. Que sobre a viagem, classifica como desnecessária tanta pressão exercida sobre os alunos, que foi mal planejada, não havia descanso e nem descontração entre os alunos. Que não havia comunicação entre o campo e a sede da fazenda. Houve uso de drogas por parte de uma aluna.

- **Fls. 882/883 – Luiz Carlos Mantovani (escrivão de polícia - Itatiba)**: informa que colheu os primeiros depoimentos de testemunhas (Mauro, Marcelo, Daniela e Sophia). Que na porta da Delegacia, parou um ônibus com todos os professores e alunos. Que houve demora na apresentação de Marcelo, Sophia e Daniela, porque estavam sendo orientados por um advogado. Que um pai de aluno acompanhou os depoimentos de Sophia e Marcelo, mas pediu para que o seu nome não constasse nas oitivas (o que não foi feito. Tratava-se do Dr. Oscar Vilhena). Que tomou o depoimento de Mauro e Daniela acompanhado por advogado. Que havia acompanhamento semanal do inquérito por parte da escola e dos familiares da vítima. Que o inquérito foi conduzido ao DHPP.

- **Fls. 884/885 – Angelita Maria Domingos (esposa de Sebastião, irmão de Francisco)**: informa que recebeu telefonema de Josieli que estava em uma consulta médica com a filha, por volta de 14:00 horas, para dizer que na volta iria passar na casa dela para comprar sorvete. Informa que entre 18:00 e 18:30 hs, Francisco passou na casa de Sebastião e disse que uma menina da excursão tinha desaparecido. Que soube por Josieli que policiais haviam prendido Francisco para interrogá-lo. Que quando Francisco foi liberado, foi até a casa de sua mãe, onde sua família estava reunida, e disse que isso tinha acontecido porque no horário em que a vítima desapareceu, seu carro tinha sido visto na estrada também. Que ele tinha um Fiat Uno. Que chegou a ver meninos e meninas caminhando sozinhos na estrada vicinal durante a excursão e que Francisco e Josieli se mudaram para Presidente Prudente (segunda mudança) e não dispõe do endereço.

Fls. 892 – aditou – acrescenta que tomou conhecimento que Victória teria descido para ir ao banheiro porque estava com virose. Que teria sido acompanhada de dois alunos e ficado lá. Sendo que esses dois alunos voltaram ao campo de medições. Quando Victória melhorou, retornou ao campo sozinha. Quando o tratorista que estava no morro a viu. Tal informação foi passada por funcionários da fazenda. **Observação: Essa versão destoa de tudo que foi relatado até o momento.**

- **Fls. 886/887 – Sebastião Raimundo da Silva (irmão de Francisco)**: reside na fazenda Pereiras. Disse que no dia do desaparecimento saiu às 6:00 hs para levar a mulher na Unicamp e retornou entre 11:00 e 12:00 hs e ficou em casa. Por volta das 15:00 hs ouviu um aluno chamando por Victória, mas achou normal. Por volta de 16:30 hs um casal perguntou a ele se tinha visto uma moça, ele disse que não. Às 17:00 hs notou movimentação anormal de veículos na estrada vicinal. Informa que não observou grandes esforços em realizar buscas pela vítima pelo pessoal da fazenda e que as providências começaram a ser tomadas em horário já avançado do dia (pôr do sol). Esclarece que faltou mobilização para localização da vítima, que segundo soube pela esposa, Victória teria ido ao banheiro com dois alunos e

teria sido vista pelo tratorista. Ele afirma que se os colonos da parte da fazenda que pertence ao Matias e os colonos da parte que pertence ao tio dele (Sr. Antonio), todos juntos teriam certamente encontrado a menina ainda durante o dia, após perceberem a falta dela, visto que conhecem bastante bem a região. Em razão disso, teve a impressão que estavam querendo abafar algo de muito grave. Quanto a seu irmão Francisco, ficou sabendo da sua saída com a esposa para o médico, mas não sabe o horário, que a bomba de água pertence ao irmão, instalada próximo ao local onde o corpo foi encontrado e que estranhou o local onde o corpo foi encontrado. Afirma que seu irmão mudou para Presidente Prudente (segunda mudança) e que não tem o endereço.

- **Fls. 888/889 - Reginaldo da Silva (agricultor, irmão de Francisco)**: informa que Francisco mudou para Presidente Prudente, não deixou endereço. No dia dos fatos saiu para levar a esposa ao posto de saúde no centro de Itatiba, de onde ela iria se dirigir ao Hospital da Unicamp. Que voltou por volta de 12:30 hs e viu seu irmão Francisco saindo de carro com a esposa e a filha Sofia. Que quando Francisco passou em frente à casa de sua mãe, avisou que levaria Sofia ao CAC de Itatiba (hospital). Que quando saiu para buscar sua esposa às 17:00 horas, foi abordado por jovens perguntando se teria visto uma moça pela estrada, ao que respondeu que não. Às 18:00 horas, quando chegou, tomou conhecimento do desaparecimento de Victória. Foi para sua casa e depois para a casa de seu pai, de onde acompanhou a movimentação. Que a bomba de Francisco ficava próximo ao local onde o corpo de Victória foi encontrado.

Fls. 893 – aditou – acrescenta que tomou conhecimento que Victória teria descido para ir ao banheiro porque estava com virose. Que teria sido acompanhada de dois alunos e ficado lá. Sendo que esses dois alunos voltaram ao campo de medições. Quando Victória melhorou, retornou ao campo sozinha. Quando o tratorista que estava no morro a viu. Tal informação foi passada por funcionários da fazenda. Esse é o comentário dito por todos na fazenda e é o que se diz atualmente. **Observação: Essa versão destoa de tudo que foi relatado até o momento.**

- **Fls. 890/891 – Raimundo José da Silva (pai de Francisco)**: disse que trabalhava na lavoura, com Francisco e que, em razão da proximidade, ele teria ouvido qualquer barulho excessivo. Quando deixou a roça, por volta de 17:30 a 18:00 hs, um morador de nome Lucas comunicou que uma menina havia desaparecido. DE acordo com ele, Francisco teria saído para levar a filha ao médico próximo ao meio dia e não teria retornado à lavoura (???). Informa que Francisco passou na casa dele por volta de 19:00 a 20:00 horas. Que quanto às causas da morte, os boatos na fazenda eram de que a moça tinha tomado algum remédio ou alguma droga e que saiu desorientada pela fazenda e faleceu onde foi encontrada. Que Francisco foi conduzido pela polícia, porque estava circulando com o carro próximo ao momento do desaparecimento da vítima.
- **Fls. 958/959 – Delegado Fernando Iwanaga**: era o delegado de polícia titular de Itatiba na época dos fatos. Declarou que às 19:00 horas ou mais tomou conhecimento dos fatos e adotou as medidas pertinentes. Acionou o canil da guarda municipal. Até 1:00 hora colaborou, mas como a vítima não foi localizada foram embora. As buscas se encerraram às 2:00 horas para serem retomadas com o nascer do sol. Que quando soube do encontro do corpo, foi para a fazenda e o delegado assistente acionou a perícia, feita pelo Dr Pérsio, que foi para a delegacia e, posteriormente, para o IML. Que não tinha conhecimento das fotografias da necropsia, mas que acompanhou o procedimento a garantiu que foi realizado.

Que determinou a instauração de inquérito e ouviu algumas pessoas até a determinação de encaminhamento para o DHPP.

(este delegado recusou-se a investigar todas as circunstâncias da morte mesmo a pedido da família que acompanhava o IP)

- **Fls. 997/999 – Testemunha protegida – VÍTIMA DA TENTATIVA DE ESTUPRO DE FRANCISCO – SEMELHANÇA FÍSICA COM VICTÓRIA:** declarou que morava com sua família na fazenda São Sebastiao e lá conheceu Francisco, vulgo Chico, que desde que a conheceu começou a assediá-la, nutrindo verdadeira obsessão por ela. Desejava namorar e casar com ela a qualquer custo. Que tinha muito medo dele, porque a olhava com olhares de cobiça. Que os proprietários da fazenda sabiam dessa situação. Que deixou claro que não queria nada com ele, mas ele fez amizade com a família e passou a frequentar sua casa e passou a dormir lá, esporadicamente, com anuência de seus genitores, que eram presenteados por Francisco com pequenas coisas. Francisco a ameaçava dizendo que se ela não se casasse com ele, ele a mataria. Que o irmão de Francisco, Sebastião, o aconselhou a engravidá-la. Que a mãe da depoente tentou contornar a situação, mas o pai acreditava que Francisco tinha boas intenções para com a depoente. A depoente passou a não dormir mais, não sair mais de casa, a ficar fechada no quarto e ter mau desempenho na escola. Que quando suas primas iam visita-la, ele também as assediava. Que no dia em que tentou violentá-la, dormiu em sua casa e, durante a madrugada, acordou com Francisco nu sobre seu corpo, com o pênis ereto. Ela tentou se levantar, mas ele a agarrou pelo pescoço, tentando sufoca-la e ameaçou: “se gritar, mato sua irmã” (que era de colo e dormia ao lado da cama). A depoente ficou sem ar, tamanha a força empregada por ele e ficou com medo que fizesse mal a sua irmã. Conseguiu acordar os familiares e Francisco fugiu. Logo depois, abandonou a fazenda, passando a viver em outro bairro, onde passou a se esconder. Os donos da fazenda a levaram à delegacia de polícia, onde foi lavrado BO. Ele diz que foi ao quarto da vítima pegar o celular e que ela se assustou. Quando estava marcada a audiência, uma irmã de Francisco a ameaçou, os irmãos homens também, especialmente Sebastião, ameaçando de morte. Francisco telefonou pedindo desmentirem a acusação. Depois das ameaças, a mãe da depoente, temendo pela vida dos familiares, foi a Fórum e disse que eles eram namorados. Mandou a depoente à casa de um tio em São Paulo e se mudou da fazenda com toda a família por medo de Francisco e toda a sua família.
- **Fls. 1001/1003 – Mechthild Elisabeth Weier Santos Vargas:** proprietária da fazenda Pereiras e da Clínica Tobias. Foi professora de música da Escola Waldorf Rudolf Steiner por 35 anos, até 2003. Esclarece a relação entre a escola e a fazenda. Que o filho Matias administra a fazenda morando lá. Que tem relações comerciais com a escola para excursões. Que a fazenda não tem responsabilidade pelos alunos. Que Matias informou que Victória não estava se sentindo bem. Que o local onde Victória foi encontrada pertence ao Sr. Antonio. Que quem contrata funcionários é o Matias. Que não tinha conhecimento sobre a passagem criminal do Francisco. Que Matias tinha uma atenção especial com essa família porque era a mais desestruturada. Joga a culpa do ocorrido em uma pretensa epilepsia que não sabe explicar de onde veio.
- **Fls. 1004/1006 – Amanda Janaína Francisco Barbosa (empregada doméstica da fazenda):** declara que trabalhou o dia inteiro e estava em casa, quando por volta de 17:15 hs um professor perguntou se tinha visto Victória. Que às 17:30 hs foi ao refeitório ajudar na

cozinha. Que não sabe dizer quem chamou o corpo de bombeiros. Que o marido ajudou nas buscas até de manhã. Afirma que ouviu os alunos dizerem que viram um carro suspeito por ali, circulando pela estrada, e que coincidia com o carro do Francisco. Que o local onde o corpo de Victória foi encontrado fica próximo à plantação do Francisco. Que é comum usar trator para chegar à plantação e não carro. Que o Francisco e a mulher não residem mais na fazenda e desconhece o porquê.

- **Fls. 1007/1008 – Jair Rodrigues Barbosa (jardineiro da fazenda):** disse que soube do ocorrido por sua esposa e se ofereceu para ajudar nas buscas. Que chegou perto do corpo, mas não se embrenharam na trilha por determinação da Defesa Civil. Que os cães chegavam nessa trilha e iam apenas alguns metros à frente e retornavam. Que Mauro e Francisco foram alvo de investigação na noite. Que ouviu os alunos comentando sobre o Fiat passando na estrada. Que as características do veículo coincidem com as do carro de Francisco. Que sabem que o local onde foi encontrado o corpo fica próximo à lavoura. Que Francisco não ora mais na fazenda. Que Sebastião também não mora mais na fazenda.
- **Fls. 1016/1017 – Ana Beatriz Mendes Barbosa** (professora de ballet): ex aluna da escola Waldorf Michael, tinha problemas de relacionamento com a mãe, soube que um outro aluno teve um aneurisma e morreu e que uma aluna de nome Bianca pegou carona com o pai de outro aluno e também faleceu (por aneurisma, da mesma forma). Também informou que uma terceira aluna faleceu durante uma festa de aniversário por conta de diabetes. **(Testemunha chamada por conta do depoimento de Gualberto – Ver depoimento).**
- **Fls. 1029/1033 – Keila Regina Santos Silveira (auxiliar de limpeza – mãe da testemunha protegida):** disse que Francisco ganhou a confiança de seu marido, o que permitiu desenvolver amizade com o restante da família. Que percebeu que ele olhava maldosa e maliciosamente para sua filha de 15 anos. Percebeu alteração no comportamento da menina e soube que “Chico” a havia pedido em namoro. Ela disse ter alertado que a filha não queria nada com ele e ele ficou com os olhos marejados e quieto. Porém, não se afastou e passou até a frequentar a mesma igreja. Que “Chico” tinha uma namorada que estava grávida. Que em um sábado, Chico dormiu na residência da Família e que nessa madrugada ele a tinha tentado estuprar. Que estava dormindo de bruços e foi acordada com o peso dele sobre ela. Que sua calcinha havia sido retirada. Que teve sua boca tapada e foi dominada pela força dele. Reitera a tentativa de sufocamento. Francisco evadiu-se ainda de madrugada, de maneira furtiva. Fizeram queixa na delegacia na manhã seguinte. Francisco, então, tentou dissuadí-los da denúncia amigavelmente, mas em face da negativa, foram feitas diversas ameaças, até que a família teve que ceder ao medo e se mudar.
- **Fls. 1035/1039 – Clóvis Silveira Santos (pai da testemunha protegida):** reiterou o depoimento de esposa e filha. Acrescentou, no entanto que adicionou a filha caçula, na época das ocorrências uma criança de colo, atualmente com 16 anos, pelas redes sociais, identificando-se como amigo do Sr. Clóvis e ex namorado da irmã mais velha, que tinha tentado estuprar, e começou a assediá-la. Ela conhecia a história da irmã e ao tentar se livrar do assédio foi ameaçada por ele, que disse que iria descobrir o local onde moravam...
- **Fls. 1044/1045 – Maia Vargas Mazzarela (professora na Waldorf Jardim das Borboletas e irmã do Matias):** estudou na Rudolf Steiner e tem dois filhos estudando lá. Disse que soube do ocorrido por uma mãe chamada Anne, que tem filhos comuns na classe dela. Que sobre

o que ocorreu com a aluna, disse que soube que ela tinha problemas de saúde. Desconhece existência de funcionário com antecedente criminal de cunho sexual.

- **Fls. 1059/1064 – Júlio Goulart (colega de classe de Victória):** Estudou com Victória desde o 1º ano. Informa que era quieta e tinha ótima saúde. Que o professor Guilherme Della’Nina foi demitido quando narrou que um aluno foi constrangido e ameaçado pela Professora Daniela. Que se não participasse da viagem de agrimensura seria expulso da escola. Que a classe tinha insatisfação com as condutas da tutora Daniela (agressiva e ameaçadora): “façam tudo que eu mando, senão vocês se ferrar! Vão se ver comigo! Estou de saco cheio dessa classe!” Que quando percebeu o descontentamento da classe, reuniu os alunos em círculo, disse que estava muito triste e que iria melhorar, sensibilizando boa parte dos alunos, que passaram a chorar junto com ela, o que foi interpretado pelo depoente como chantagem emocional. Desde o início do ano de 2015, haviam reuniões semanais com os alunos da classe. Já uma pressão sobre a viagem de agrimensura. Que o objetivo era uma “experiência se superação de conflitos”. Asseveravam que os alunos iriam sofrer muito nessa viagem. Que iriam chorar em decorrência do sofrimento causado pelo trabalho em grupo. Que a escolha dos grupos foi intencional, estudada, objetivando gerar conflitos entre os alunos. Boa parte dos alunos estavam muito apreensivos e com medo da viagem, com estresse emocional. O depoente foi para a viagem com a sensação que iria para uma linha de frente. Não recorda de nada de anormal nos primeiros cinco dias de viagem. Os topógrafos acompanhavam o grupo de forma aleatória. Recorda que Ana Luiza Castelo teve insolação. Havia dificuldade de comunicação entre os professores na sede e os profissionais em campo, mesmo com rádios comunicadores, O impedimento ao celular foi justificado dizendo-se que o período na fazenda seria como estar o tempo todo em sala de aula e que não haveria sinal para uso do aparelho (o que não era verdade). Que João e Marcelo foram ameaçados por Daniela, porque descumpriram a regra. A professora disse que quem estivesse levando a viagem “de boa” não estaria cumprindo o objetivo da viagem, que era “passar por um processo de sofrimento”. Que precisou se ausentar para comparecer ao Consulado Italiano, mas quando sua mãe foi retirá-lo informou que Daniela não permitiu que ele levasse qualquer de seus pertences e ordenou que ele fosse vestido de pijama, para garantir que ele retornasse para a fazenda no dia seguinte, até as 13:00 hs, pontualmente. Que chegou na fazenda no dia exato em que Victória desapareceu. Que foi para o refeitório e subiu às 13:30 hs para o campo. Não se recorda de ter visto o trator na portaria. Diz que chegou a pegar carona com funcionários da fazenda, que usavam o trator para subir o morro e que outros alunos devem ter feito o mesmo. Que se recorda de ter encontrado Marcelo e Sophia quando desceu do morro entre 16:30 e 17:00 hs. Ambos diziam que Victória tinha descido para a sede porque iria ao banheiro. Ouviu perguntarem a Daniela se Victória estava bem. E ela teria respondido: “como assim? Não estava com vocês?” Determinou que ambos procurassem por Victória e disse que a culpa era deles, que não cuidaram dela e a deixaram sumir. Que a responsabilidade era deles, como grupo, e não dela. Na sequência, determinou que os alunos procurassem por Victória. Que Henriqueta deu a notícia de terem encontrado o corpo de Victória, dizendo não ter havido violência, aparentando ter sido morte natural. Que quem foi à fazenda foi Henriqueta Mathias, Marcelo, Deis, Oscar Castelo (Oscar Vilhena), que acompanhou os alunos para prestarem depoimento. Que nem ele e nenhum dos alunos foram interrogados por nenhum policial, porque foram impedidos pela tutora Daniela. Que a única pessoa que conversou foi o pai de Victória, que tentava colaborar com as investigações. Descreve uma série de situações bizarras ocorridas deste momento até a chegada à escola. Inclusive após a recepção dos alunos por lá, a ponto de

não comparecer ao velório e sepultamento de Victoria, porque sentiu-se incomodado com a aparente intenção dos coordenadores de professores estarem usando o luto para sensibilizarem a comunidade escolar. Que sentiu falta de acolhimento e que os profissionais estavam preocupados em se proteger. Que nas aulas, a professora Daniela enfatizou várias vezes que foi uma fatalidade, decorrente de morte natural. Que foi desabafar sobre suas insatisfações com a Professora Maria Cristina e que ela demonstrou descontentamento com a escola, sendo desligada um ano após. Que a classe passou a receber determinações da coordenadora Walkyria, da Daniela e da Henriqueta que não deveriam falar mais com outras pessoas sobre os fatos relativos a Victória. Que os pais da Victória proibiram a escola de compartilhar resultados de laudos com a escola. Que seis meses depois a comunidade escolar foi surpreendida pelo Fantástico informando um assassinato e, já na segunda-feira, falou para os alunos que a matéria não merecia importância porque o laudo foi manipulado pelo pai, que estaria “atirando para todos os lados”. Que Laura viu a foto de Victória no DHPP e foi chamada a atenção por Daniela para que não comentasse. Que quando os alunos fossem chamados a depor deveriam chamar a escola e os advogados, que deveriam tomar cuidado com o que falassem, porque a polícia estava sendo desonesta, assim como o pai de Victória, tentando denegrir o bom nome da escola. Depois disso, o assunto Victória tornou-se um assunto proibido. Que por esses motivos se desligou da escola.

- **Fls. 1177/1178 – Alexandre Augusto Redondano (médico Legista Jundiaí)**: que iniciou os trabalhos por volta de 14:00 horas, acompanhado pelo Dr. João Miller, delegado Fernando Iwanaga, dois técnicos (uma chamada Simone). Que usou o termo “sugestivo de morte natural” de forma inadequada. Que não tinha condições de concluir a causa da morte. Que não foi encontrado nenhum objeto que pudesse obstruir o fluxo de ar. “Que quando o parecer médico conclui por asfixia mecânica na modalidade direta, a explicação médico legal é obstrução externa da respiração causada por terceiros” (**HOMICÍDIO**). Junta documentos fls 1179/1180.
- **Fls. 1183/1188 – João Ozi (aluno, colega de classe)**: declara que conheceu Victória, mas nunca conversou com ela. Fez o trabalho escolar com Bruno e Jan. Percebeu que ela era uma moça quieta e que pouco falava, mas que não tinha problemas de relacionamento com ninguém. Quando do desaparecimento, que subiu ao morro entre 14:30 e 15:00 hs e não encontrou ninguém na estrada. Narra os fatos como soube do desaparecimento. Ajudou nas buscas na caçamba do carro do dono da fazenda, com o aluno Vitor. Que ouviu informações de que um veículo circulou pela estrada naquele dia, enquanto se davam as buscas, mas que não sabe dar as características. Nunca pegou carona. Ninguém foi acometido por diarreias ou problemas de doenças quaisquer. Esclareceu que os topógrafos ficavam a maior parte do tempo nos morros de medições, não observou nenhum tratorista, que as roupas que ela usou eram exatamente as mesmas. Que nunca se sentiu confortável com as informações que recebeu sobre o ocorrido com Victória.
- **Fls. 1186/1187 – Floriano S. Moreira de Andrade (tio da vítima)**: disse que não conversou com nenhum representante da escola. Não tomou conhecimento de nenhuma virose que acometesse alguém na fazenda Pereiras. Que aguardou a liberação do corpo pelo IML e seguiu para São Paulo com os familiares. Que Victória tinha ótima saúde e praticava esportes regularmente.

3. *INFORMES SIGILOSOS ENTRE PARTES PARA ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO SOBRE FATOS QUE ENVOLVEM OS ÚLTIMOS ANDAMENTOS*

No segundo trimestre de 2018 foi realizada reunião com o novo Diretor do DHPP, Dr. Domingos, para cobrar providências em relação ao IP, onde foi entregue um resumo do caso contendo os principais pontos a serem abordados, representando uma linha fática da linha do tempo das investigações, bem como a solicitação do ingresso de medidas em caráter urgente urgentíssimo, relativas à investigação do suspeito que vinha sendo solicitada pela família, desde que o IP foi avocado para o DHPP, 2016/17, baseada em evidências e fortes indícios, descritos naquele mesmo relatório.

- Naquela mesma reunião, em face das argumentações da família, foram destacadas todas as falhas da investigação, que vão além da injustificada morosidade, mas sim, pela ausência de diversas providências que já vinham sendo solicitadas há anos e nunca foram efetuadas pelo DHPP, como oitivas, falhas investigativas, quebra de custódia de provas, entre outras, sendo que não tiveram como justificar a morosidade e não realização de diversas providências básicas, bem como demonstraram desconhecer os detalhes do inquérito.

- Desta data em diante foram feitos diversos acompanhamentos pessoais pelo genitor da menor e sua noiva, bem como por sua advogada, Dra Simone. NOVAMENTE SEM RESULTADO!

- Dentre as medidas solicitadas na ocasião estavam:

- Novas oitivas dos colegas de grupo da vítima, Marcelo e Sofia (referente a informações desconstruídas e possível comentário de Sofia sobre fraude em orientações da escola).
- Retomada das oitivas dos topógrafos, para em relação aos falsos testemunhos (registrados em escutas telefônicas).
- Prisão temporária do suspeito Francisco, com passagem pela polícia por estupro, contra jovem fisicamente parecida com a vítima, que em depoimento desistiu da denúncia em razão de ameaças do investigado contra sua família).
- Questionamentos adicionais de testemunhas como os topógrafos, proprietário e funcionários da fazenda a respeito da saída, trânsito e retorno do automóvel Uno de Francisco, a título de ir à cidade para atendimento médico de filha, mas que não foi comprovada por divergências de oitivas dele e sua mulher e da ida dele com o carro para fazer rega de plantio, em horário e condições divergentes da rotina normal e próximo de onde foi encontrada a vítima, bem como menção da máquina de água, que configura ser ele um homem mencionado nas

gravações como sendo quem estava na cena do crime no momento aproximado da morte da vítima. Lembrando que esse mesmo veículo seria o que foi abordado pelos cães farejadores da polícia, o que vai ao encontro do laudo pericial (Badan e Negrini) onde consta que o corpo permaneceu em local fechado, possivelmente um veículo até ser colocado onde foi encontrado.

- Em 06 de agosto de 2019 o genitor de Victoria e sua noiva, estiveram na sede do DHPP para falar sobre as medidas solicitadas e verificar especificamente as medidas que foram realizadas, porém sem resultados concretos relativos a oitivas e retomadas de investigações solicitadas e foi reiterado ao delegado sobre a passagem criminal do Francisco, todos os detalhes de evidências e indícios que levam a ele como responsável pelo homicídio e de como se evadiu da Fazenda Pereiras poucos meses depois do crime, indo se estabelecer em Alvares Machado, região de Presidente Prudente. Além disso, retomamos questões relativas a falhas de procedimentos de perícia e investigação pela Polícia de Itatiba e questionamentos sobre perícias de DNA, não coletadas

Relativamente aos contatos com o **Dr Nelson Teixeira de Lacerda Junior**, se relata o que segue:

- Em retorno, no dia 09 de setembro de 2019, o Dr. Nelson, em atendimento ao genitor de Victoria e sua mulher, informou ter plena convicção de que relataria o IP, após o retorno de férias de 15 dias que tiraria entre 16/09/20 e 01/10/20. Ele mencionou que estaria solicitando as réguas de interceptação telefônicas feitas ainda sob a presidência da delegada anterior, Dra Ana Paula Garcia Rodrigues, a qual também havia dito ter plena convicção do indiciamento dos prepostos da escola pelo dolo eventual, bem como dos topógrafos e também pela prisão do suspeito Francisco, porém, promoveu diligências desconstrutivas, não investigou o suspeito, não indiciou os prepostos da escola e mesmo convencida do dolo eventual, dos falsos testemunhos e da Fraude processual, NADA FEZ!!! Novas falhas de investigação foram informadas pelo Dr Nelson, como não ter sido colhido material sub-ungueal pelo legista responsável e as evidências de fraude processual e de falso testemunho dos topógrafos. Desta forma, retomaria os trabalhos em outubro e relataria o inquérito até o final do ano. Ainda afirmou que foi perdido tempo e oportunidades para a solicitação da prisão temporária do suspeito pela equipe anterior e teria dificuldades de se obter autorização para isso atualmente, mas que estava convencido da dinâmica dos fatos e que iria:

- Indiciar Francisco por homicídio doloso (mencionando que, estava estudando solicitar apreensão e perícia no automóvel Uno com luminol, para tentar ainda conseguir alguma evidência adicional de presença de sangue).
- Indiciar os prepostos da escola, mencionando com ênfase o Sr. Denis Sipas Siqueira, por fraude processual. Acrescentou que a história do boné era “inventada” e que a história do tratorista também (ainda foi lembrado a ele do depoimento da Profª Sandra Francelino, que disse que o ocorrido com Victoria era uma **tragédia anunciada** e que se recusou a excursionar com a escola por

falta de segurança aos alunos, para que ele avaliasse a qualificação do indiciamento).

- Indiciar alunos e topógrafos por falso testemunho.
- Estaria conversando com o MP sobre o indiciamento por Homicídio...

Estava convicto que não teria mais qualquer outra providencia com o caso. E não se justificaria postergar o relatório final.

- Após retornar de suas férias, já na segunda quinzena de outubro, SURPREENDENTEMENTE o Dr Nelson disse haver mudado de ideia e que, a pedido do Delegado Chefe da Divisão, Dr Mestrinho, iria reinterrogar menores, não iria mais entrar com pedido de prisão, nem apreensão, não iria mais fazer nada do que havia dito, pois, o Divisionário havia **solicitado que não mais o fizesse e que ele deveria esperar para que novos fatos aparecessem, se fosse o caso. Tudo sob protestos da família. ABSURDO após quatro anos do fato!!! (a convicção do delegado mudou como num passe de mágica, enquanto crimes prescrevem!!!)**

Nenhuma nova providência foi tomada a partir daí, conforme a família verificou, até que se encerrasse o ano de 2.019.

Em 14/01/20, o genitor, após dois anos, **repetiu uma visita à Procuradoria Geral de Justiça no Ministério Público Estadual**. Anteriormente, o Procurador Geral, Gianpaolo Ismanio, tinha determinado ao Subprocurador de Justiça Criminal, que acompanhasse o caso e, caso necessário, que designasse um promotor de MP para tanto. Tal não foi feito, o subprocurador recebeu o genitor em seu gabinete, pediu tempo para as investigações, se comprometeu a relatar periodicamente sobre o andamento do inquérito e nunca mais fez contato. Desta feita, o Procurador Geral pediu um relatório atualizado do caso (**com protocolo de entrega assinado em 27/01/20**, cuja imagem consta adiante), prometeu buscar as autoridades policiais para corrigir todas as discrepâncias já relatadas aqui, pediu que entrássemos em contato em 15 a 20 dias e nunca mais atendeu às ligações do genitor, a partir de então. Recentemente o Procurador Geral foi substituído, assumiu o Sr. Mario Luiz Sarrubo, antigo Subprocurador de Justiça Criminal, que não deu seguimento às providências há dois anos. O genitor ficou, assim, sem espaço para buscar justiça por esse caminho, lamentavelmente. Enquanto isso, O CRIME DE FRAUDE PROCESSUAL PRESCREVEU! O Ministério Público inerte e o DHPP cometendo absurdos na condução do IP!

- Retomando os acompanhamentos no DHPP, em reunião com o genitor de Victoria e a advogada Dra Simone, em 27/02/20 de 2020, chegamos e fomos atendidos pelo Investigador Chefe da delegacia, Sr Paulo Cervino (aquele que destituía todo ímpeto da

delegada em aprofundar sua investigação e tomar providências necessárias e que nunca levou aos autos qualquer dossiê e testemunha que se dispôs a depor contra a Waldorf) em conversa inicial, que durou cerca de 40 minutos, e em seguida pelo delegado Dr Nelson, que em outras duas horas atualizou a situação. Os conteúdos se resumem da seguinte forma:

- **Paulo Cervino:**

- Relata a intenção do delegado de finalizar o inquérito;
- Que tem convicção de que a escola procedeu com fraude processual e que foram seus prepostos que ajeitaram o corpo, mas que não tinha como provar;
- Que tem convicção da responsabilidade de escola e que tem muita força para obstruir as investigações, tanto da comunidade quanto como instituição e mencionando nomes de influência;
- Que a polícia perdeu o rastro de Francisco e não sabe se ainda está em Alvares Machado ou se retornou a Itatiba, como ouviu rumores;
- Confirmou que sempre trabalharam com foco em dolo eventual da escola;
- Confirma falsos testemunhos da escola (corroborado por escutas telefônicas que mostraram que diversos alunos mentiram, as mentiras dos depoimentos dos topógrafos e o conluio do escritório de advocacia que serve a escola com outro escritório, subcontratado, para orientar o que deveriam dizer as testemunhas – alunos e dois dos três topógrafos. Isso se demonstra pela fraude processual cometida pelo Denis e flagrada nas escutas).
- Em outra oportunidade informou que uma funcionária do DHPP presenciou o advogado orientando os topógrafos a não reconhecer o suspeito nas fotos apresentadas. NADA FOI FEITO! Questionado pela família sobre o porquê não deram flagrante no momento, informou que isso seria uma carta na manga para usar no momento certo. **Aliás, as cartas ficaram todas na manga... nada foi usado para nada...**

- **Dr. Nelson Teixeira de Lacerda Jr:**

- Que o relatório das interceptações telefônicas só será divulgado quando o inquérito for relatado para as devidas providências;
- Que foi dada chance, pela equipe de investigação anterior, para diversos depoimentos fossem retificados, depois de restar claro que houve falsos testemunhos, como os de topógrafos e do dono da fazenda, bem como da mulher do tratorista. Todos orquestrados pela escola, como foi demonstrado, mas que em razão dessas retificações, não houve indiciamentos. (O que é um ABSURDO!!!! Deveriam ter sido indiciados naquele momento)
- Que os topógrafos não voltaram a ser ouvidos;

- Reiterou rompimento do lacre das roupas e quebra da cadeia de custódia de prova de grande importância, como fio de cabelo encontrando na camiseta de Victoria para testes de DNA;
- Questionou a linha de investigação feita pela equipe anterior, que deu muita atenção a pontos como a existência de drogas no ambiente escolar e acontecimentos com alunos da classe, todos sem relação direta com o crime (como bolo de maconha e mal estar do aluno João Ozi no banheiro da escola);
- Diz que crê que ela foi colocada em veículo (em razão das provas forenses ligadas à ausência de fauna cadavérica e livores frontal e dorsal no corpo da vítima);
- Disse que ainda aguardava o relatório das escutas telefônicas, surpreendentemente ainda não finalizado, esperado para período entre março e abril. As herbes devem apontar a presença dos topógrafos na fazenda, o que não corresponde aos testemunhos;
- Só pediram as mídias da interceptação telefônica em fevereiro;
- Coloca Francisco e Sebastião (irmãos) como principais suspeitos, relata incongruências entre depoimentos entre Sebastião e a esposa, sobre farejamento do cão na casa deles, que muitas providências não foram tomadas quando o inquérito esteve nas mãos da outra equipe;
- Reitera o falso testemunho do médico legista e que ele não relata o horário de morte e nem esclarece sobre ferimentos, marcas de cordas nos pés e uma mordida no corpo da vítima, que nem mesmo o horário aproximado de morte ele estimou na necropsia, e pretende indiciar o médico;
- Diz, novamente, que vai ouvir topógrafos após receber as herbes oficiais – que a delegada anterior permitiu retratação dos depoimentos, sem indiciamento;
- Recebeu reiteração das incongruências de depoimentos da tutora Daniela, nunca mais retomadas, e que o aluno Julio tira a credibilidade dos depoimentos de demais alunos;
- Desta vez, disse que nenhum juiz permitiria prisão temporária sem novos elementos, mas disse que a equipe anterior perdeu a oportunidade de pedir a prisão temporária em três momentos que ele apurou, mas que ele não passaria a vergonha de pedir a prisão e não ser acatado. Ouviu da família que isso foi solicitado diversas vezes a equipe anterior tb, desde 2017;
- Diz que há solicitações/questionamentos investigativos sem resposta e que o inquérito perdeu credibilidade (?);
- Diz que é fato que certos pontos “não foram bem administrados” pela equipe de investigações anterior, que não tomou medidas necessárias e que agora só poderiam ser tomadas com fatos novos (Um prêmio à impunidade!);

- Que a equipe anterior deveria ter solicitado aplicação de luminol no carro do Francisco, mas que agora ele não vai tomar essa medida, mesmo existindo chance de haver resíduos de sangue;
- Que entre abril e maio já deve ter informações para encerrar e não pretende ouvir mais depoimentos;
- Foi informado de que há reportagem com mais de 400.000 acessos (hoje com mais de 850.000) e mais de 5.300 (hoje quase 6.000 e com quase 3 milhões de acessos na última reportagem sobre o caso) pessoas seguindo a nossa página no Facebook e que já há comoção nacional e clamor público por justiça;
- **Ouviu que para o pai da vítima ser informado que a prisão não foi feita pela polícia quando deveria é inadmissível;**
- **Que a delegada anterior deveria ter indiciado e não o fez;**
- Concorda que muita coisa foi possível nas investigações pela participação e colaboração da família;
- Pediu que peticionássemos sobre o comentário da aluna Sophia, sobre considerar a questão de dolo eventual para ver se a promotora acata e, se possível incluir a sentença do processo cível;
- Informa que vai: pedir para ouvir novamente o legista da nossa investigação particular, Dr Badan Palhares, que fará o indiciamento do legista, que fará indiciamento dos prepostos da escola por fraude processual, focando em responsabilizar a escola por tais crimes e deixando de lado o indiciamento pelo homicídio. **ABSURDO!!!!**

Não se justifica em momento nenhum a mudança de opinião do delegado que preside o inquérito, da alteração de suas convicções e porque, até o momento, depois de 5 anos, as investigações do inquérito só deram voltas e ninguém foi, minimamente, responsabilizado na esfera criminal. Com certeza rumo a prescrições!!!! **Acrescenta-se, com ênfase, que o delegado informou não ver nexo de causalidade, como a família reiteradamente insiste para indiciamento minimamente culposo ou ideal e corretamente doloso (na modalidade eventual, como se requer). Porém, a Justiça, em sua sentença cível, considera que é flagrante e se apresenta “à saciedade” o nexo de causalidade gerando o evento morte e outras duras críticas à escola, como consta no capítulo 8 deste dossiê, entre as páginas 57 e 59, em fragmentos da sentença com grifos do Autor.**

PS –

Há laudo complementar, do IML-SP, que confirma que o homicídio ocorreu em lugar diverso daquele onde o corpo foi encontrado, e que o corpo foi ajeitado naquele local.

As medidas a serem adotadas no IP devem ser feitas concomitantemente com a prisão do suspeito e os indiciamentos dos culpados.

O IP está pronto. Já era para ter sido relatado e finalizado há tempos. Colocamos petição neste sentido nos autos do IP, cuja cópia segue adiante.

O crime de fraude processual está prescrito, quando a autoridade policial deveria ter indiciado os prepostos. Ao invés de fazê-lo, revelou informação privilegiada (que haviam escutas telefônicas e que os prepostos da escola e topógrafos haviam sido pegos mentindo e, a fim de evitar o indiciamento, deram a todos eles, a oportunidade de saírem ilesos, retificando os depoimentos – e NINGUEM FOI INDICIADO, sendo que o crime prescreveu, cabendo apenas, atualmente, o indiciamento pelo falso testemunho e homicídio, coisa que, caso não haja a finalização imediata com as providências necessárias, acontecerá com os demais crimes – tudo isso consta do resumo encaminhado).

Por tudo quanto narrado,

- 1) A família não aceita arquivamento e nem que se deixe de efetuar as devidas providências a todo esse cenário absurdo, quais sejam: indiciamentos dos prepostos da escola por falso testemunho, fraude processual e homicídio por dolo eventual. Além de, e principalmente, a prisão do suspeito por homicídio doloso qualificado.
- 2) Em relação aos agentes públicos, que sejam todos exemplarmente punidos em procedimentos junto a Corregedoria.
- 3) Em relação à escola seja submetida a penalidade junto a Secretaria da Educação, pois tal método tem colocado alunos em risco de vida e à integridade física ao longo dos anos.
- 4) Em relação à condução do Inquérito pelo DHPP, inercia do MP – requer-se ser aberto novo procedimento, em face das equipes que atuaram no inquisitivo, para responsabilização em razão de condutas que prejudicaram o andamento do Inquérito, privilegiando culpados com impunidade, prescrições com inercia de medidas essenciais ao feito.
- 5) Quanto ao MP-SP, que se posicione em relação a todo o cenário descrito neste dossiê, designando promotor especificamente para a condução do inquérito, garantindo sua transparência e finalização na forma da lei.

Obs.: Há procedimentos disciplinares na Corregedoria (Apuração Preliminar de nº 2ª. CA – 0.138/18) e junto à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (este protocolado na Secretaria em 05/12/216 – junto ao funcionário Claudio – DA/CECAD/NUPROE), que demandam acompanhamento rigoroso.

4. Protocolo de Entrega de Atualiza33o do Inqu3rito ao MP-SP

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Minist3rio P3blico do Estado de S3o Paulo, Gabinete do Procurador Geral, inscrita, com sede 3 Rua Riachuelo, n3 115 - Centro, cidade de S3o Paulo - SP, declara ter recebido de Jo3o Carlos Siqueira Natalini, inscrito no CPF sob o n3 87.849.338-79, nesta data, os seguintes documentos:

- Dossi3 de resumo do andamento e posi33es atualizadas do Inqu3rito Policial de n3mero 2542016 (referente ao homic3dio de Vict3ria Mafra Natalini em 16/09/2015), totalizando 31 folhas.

S3o Paulo, 27 de janeiro de 2.020.

Cristiane Sujin K Alves (assinatura)

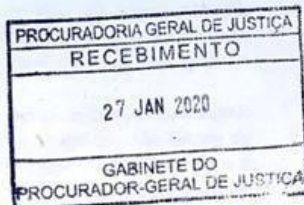
Cristiane Sujin K Alves (nome do respons3vel)

Assessora de Dire33o do MP (cargo)

MPSP MINIST3RIO P3BLICO DO ESTADO DE S3O PAULO


GIANPAOLO POGGIO SMANIO
Procurador-Geral de Justi3a

Rua Riachuelo, 115 - 83 andar - Centro
S3o Paulo/SP | CEP: 01007-904
Tel: (11) 3119-9649 / 9816
pgj-sp@mpsp.mp.br



*5. Petição com Providências pós Atualização Inaceitável
do Delegado sobre o Inquérito*

SIMONE BADAN CAPARROZ
Advogada



ILMO SR DR DELEGADO DE POLÍCIA DA 5ª DELEGACIA DO DEPARTAMENTO DE
HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA-SÃO PAULO-SP

IP n. 254/2016

JOÃO CARLOS SIQUEIRA NATALINI, já qualificado nos autos do inquérito policial supra, por sua advogada ao final assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 14, do Código de Processo Penal, para expor e ao final requerer o seguinte:

1. BREVE ESCORÇO HISTÓRICO

Inaugurou-se o presente inquérito policial perante a Delegacia de Polícia de Itatiba-SP, tendo em vista que no dia 16/09/2015, **VICTÓRIA MAFRA NATALINI**,

fora encontrada sem vida nas instalações da Fazenda Pereiras, quando estava em atividades curriculares da escola **Waldorf Rudolf Steiner**.

Na ocasião, várias circunstâncias induziram o peticionário à certeza de que se cuidou de morte violenta, inclusive porque o corpo foi encontrado em decúbito ventral, em local muito distante das atividades de topografia e contrário ao sentido da sede da fazenda para onde Victória rumaria, segundo os alunos de seu grupo.

Tendo sobrevivido o laudo necroscópico do IML de Jundiaí, que surpreendentemente apontou que a causa da **morte era indeterminada, sugestiva de morte natural por alterações funcionais**, foram observadas várias incongruências, omissões e incompatibilidades, razão pela qual o peticionário solicitou a análise do laudo por peritos particulares que concluíram que se cuidou de **morte por asfixia, modalidade sufocação direta**, provocada por terceiras pessoas.

Nesse interregno temporal, o peticionário, que já carregava a pior dor espiritual que alguém pode experimentar, foi obrigado a percorrer caminhos inimaginavelmente torturantes graças à infundada recusa da Autoridade Policial de Itatiba em empreender diligências imprescindíveis que decorriam dos fortes indícios de que não se tratava de morte natural, mas violenta.

Apesar das várias e incansáveis ponderações técnicas efetuadas pela subscritora e pela Dra. Cristiane, então namorada do peticionário, notadamente quanto à pertinência do empreendimento de diligências na linha de crime doloso, a Autoridade Policial se recusou a alargar a investigação sob o pretexto de que o laudo necroscópico foi categórico no sentido da morte natural, e de que nossas ponderações apenas traduziam meras suposições desfundamentadas.

Não obstante o apontamento de vários elementos que evidenciavam a estranheza das circunstâncias fáticas, erros no laudo necroscópico e a necessidade de condução do inquisitivo mediante ótica que se fazia muito óbvia, o presidente do inquisitivo se negou a ampliar a investigação, razão pela qual foram formalizados requerimentos pelo peticionário, os quais eram ignorados (não despachados) ou desfundamentadamente indeferidos.

Não bastasse a recusa da Autoridade Policial em verter a investigação para o campo da morte violenta, ainda houve manifesta incúria e negligência na realização do exame perinecroscópico, já que o perito ignorou a possível importância da presença de uma sacola plástica nas imediações do corpo desfalecido, a qual foi fotografada mas não apreendida porque, ao que se soube informalmente, a sacola não demandou 'interesse pericial' porque estava localizada fora dos limites traçados pela polícia militar através da fita que circulava o cadáver.

Constatada a certeza da imutabilidade do posicionamento da Autoridade Policial ao direcionamento da investigação nos termos que se faziam necessários, e de que relataria o inquisitivo com base no laudo necroscópico, o peticionário contratou o médico-legista Dr. Fortunato Badan Palhares e o perito criminal Dr. Osvaldo Negrini Neto, que já haviam estudado o caso com os elementos que se dispunha à época. Na ocasião, os profissionais solicitaram ao peticionário o fornecimento das fotografias da necropsia, as quais apesar de terem sido tomadas pela funcionária Simone, do IML de Campinas, não foram carreadas no inquérito policial.

Assim, a Dra. Cristiane de Freitas telefonou ao Diretor do IML de Campinas, Dr. Miller, solicitando a disponibilização de todo o material fotográfico, em mídia colorida. O Dr. Miller, então, solicitou a formalização do pedido ao Diretor do IML

de Jundiaí, e depois de protocolizado o pedido e de pelo menos três comparecimentos pessoais no IML de Jundiaí, o peticionário foi informado que ainda não havia aportado o material fotográfico.

Diante da demora do IML em atender a solicitação, a subscritora, paralelamente, formulou petição requerendo que a Autoridade Policial requisitasse o material fotográfico ao IML de Campinas, e ao despachá-la, a Autoridade Policial, de forma irônica, assacou a seguinte frase : “A dra está querendo que eu trabalhe para a sra?”

Muito tempo depois, o Dr. Lamartine, Diretor do IML-Jundiaí informou que estaria disponível para retirada um ‘laudo complementar’. Todavia, quando o peticionário foi retirar dito laudo, verificou que se cuidava de documento que contemplava apenas 6 (seis) fotos em forma reprográfica, em preto e branco.

Questionado pelo peticionário de que aquele laudo não corporificava o quanto solicitado, o Dr. Lamartine cingiu-se a dizer que foi autorizado pelo Dr. Miller a tão somente entregar tal ‘material’.

Seguiram-se várias diligências junto ao IML de Jundiaí e Campinas objetivando a obtenção das fotos, todas desatendidas, o que clarificou a injustificável recusa no fornecimento do material e o menoscabo à dor e ao legítimo pleito de um pai que buscava ampliar os elementos para a evidenciação da verdadeira ‘causa mortis’ de sua filha – o que deveria se constituir em obrigação do Estado.

Exausto com as várias viagens em diligências infrutíferas ao IML de Jundiaí e com os incontáveis telefonemas desatendidos, e restando estampado que o órgão não cumpriria seu dever de entregar as fotografias, ao peticionário não restou outra alternativa senão ajuizar ação cautelar de exibição de documentos

com pedido liminar 'inaudita altera pars' em face da Fazenda Pública (IML de Campinas), que somente exibiu algumas fotos depois de comunicada da concessão de liminar pelo MM. Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campinas, Dr. Mauro Iuji Fukumoto, nos autos do processo n. 1008959-33.2016.8.26.0114, nos seguintes termos : *"Demonstrado o interesse jurídico do requerente na obtenção do documento, defiro a liminar, para os fins requeridos na inicial, concedendo o prazo de cinco dias para cumprimento."*

Vergonhosamente, somente mediante ORDEM JUDICIAL o IML de Campinas exibiu PARTE das fotografias extraídas por ocasião da necropsia, deixando de apresentar aquelas do cadáver aberto, que propiciariam a visualização das cavidades de Victória.

Posteriormente sobreveio a decisão que julgou procedente a ação, reconhecendo a RECUSA do IML de Campinas no fornecimento do material fotográfico :

"JOÃO CARLOS SIQUEIRA NATALINI ajuizou a presente ação cautelar de exibição de documentos contra FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pleiteando a exibição de cópia da integralidade do material fotográfico produzido na necropsia de sua filha Victória Mafra Natalini, bem como de cópia do livro de registro de necropsias.

A medida liminar pleiteada foi deferida (fls. 48).

A Fazenda contestou (fls. 60/135) alegando ausência de interesse de agir.

Houve réplica (fls. 139/150).

É o relatório.

Fundamento e decido. É desnecessária a produção de outras provas, motivo pelo qual antecipo o julgamento da lide, com fundamento no artigo 355, I, do Código de Processo Civil. Inicialmente, rejeito a alegação de ausência de interesse de agir.

Ao pedido administrativo formulado em 19/01/2016 (fls. 25/29) o Instituto Médico-Legal respondeu apresentando cópia do laudo de exame necroscópico datado de 15/10/2015, com sete folhas (fls. 30/36), mais a cópia de um laudo complementar datado de 03/02/2016 com cinco folhas (fls. 37/41).

Nestes autos foi exibido mais um laudo complementar datado de 12/02/2016 (fls. 81/91), que no entanto não é laudo propriamente dito, mas uma sequência de fotografias tiradas quando do óbito, e que de fato não foram apresentadas em resposta ao pedido administrativo.

Houve, portanto, pretensão resistida a justificar o ajuizamento.

Alega o requerente que existem mais fotos que não foram exibidas. É certo que há fundadas razões para tal conclusão.

Consta do laudo que "Através de incisão bímastóidea vertical, rebatimento das partes moles do couro cabeludo, foi exposta a abóbada craniana (...); "Exposta a cavidade craniana mediante abertura da mesma com a técnica de Griesinger (...); "Através de incisão mentopúbica, retirado o plastrão costo-esternal, foram expostos os órgãos e estruturas do pescoço, cavidades torácica, abdominal, pélvica (...)" (fls. 72).

Nenhuma fotografia há desses procedimentos – o ofício do Núcleo de Perícias Médico-Legais de Campinas que instrui a contestação informa que "não foram realizadas imagens das cavidades" (fls. 65). De fato, não há como saber se tais fotografias foram ou não tiradas; se foram tiradas, se ainda existem ou se já foram deletadas.

De todo modo, não será um simples mandado de busca e apreensão que conseguirá recuperar imagens eventualmente deletadas de um computador ou de uma máquina fotográfica. Para tanto seria necessária, em tese, a realização de perícia, incompatível com a natureza da presente ação. Portanto, nos limites da presente ação, foi satisfeita a pretensão deduzida na inicial.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, confirmando a liminar inicialmente deferida. Condeno a Fazenda, sucumbente, ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa, monetariamente atualizado desde o ajuizamento. P.R.I. Campinas, 22 de junho de 2016."

Assim, mesmo mediante ordem judicial, o IML somente exibiu fotos externas do cadáver de Victória, em que pese a obviedade de terem sido extraídas fotos internas, e não obstante, com o complemento das fotos exibidas pelo IML, concluíram os peritos Dr. Badan Palhares e Dr. Osvaldo Negrini, que se tratou de **morte por asfixia, modalidade sufocação direta, provocada por terceiros**

pessoas, e dentre outros aspectos, que o corpo de Victória permaneceu por horas em decúbito dorsal, e depois foi ajeitado em decúbito ventral, haja vista a presença de livores em ambos lados.

Diante de tal conclusão e da negativa da Autoridade Policial em investigar os fatos nos termos demandados, de morte violenta, não houve outra alternativa senão solicitar ao Senhor Governador que o inquérito policial fosse avocado ao Departamento de Homicídios da Capital, o que efetivamente ocorreu.

Aportando o inquisitivo no DHPP, e após reunião do peticionário com a Diretoria do Departamento, onde restou ajustado que as interlocuções da família da vítima seriam efetuadas com privilégio do diálogo, troca de ideias e espírito colaborativo e sem formalização de petições, a Dra Ana Paula Rodrigues assumiu a presidência e requisitou a realização de parecer por junta médica do IML-São Paulo, que concluiu que **Victória foi morta mediante asfixia mecânica, na modalidade de sufocação direta**, constatando-se, inclusive, lesões externas, tal como havia sido informado pelos peritos particulares.

Uma vez comprovado que se tratou de morte violenta, - a qual não teria ocorrido se os prepostos da escola tivessem obrado com os cuidados, cautelas e deveres basilares na guarda e vigilância da aluna que estava sob sua responsabilidade, e que deveria estar acompanhada e monitorada em local potencialmente perigoso – a Dra. Ana Paula iniciou os trabalhos que deveriam ser direcionados a duas vertentes: a) elucidação da responsabilidade dos prepostos da escola; b) investigação quanto ao(s) autor(es) executor(es) do homicídio e ocultadores do cadáver.

A Dra Ana Paula procedeu a oitiva de alunos, de prepostos da escola e dos topógrafos, clarificando-se mais acentuadamente o que já se vislumbrava quando o inquisitivo tramitava por Itatiba: a escola nunca empreendeu qualquer esforço

colaborativo com as investigações e, ao revés, atua firmemente para manter o controle da prova testemunhal mediante convencimento de que os intimados sejam acompanhados por advogados por ela fornecidos e pagos.

Também foram inquiridas pessoas que viviam ou trabalhavam na fazenda, além de seu proprietário, policiais militares e civis, e membros da defesa civil.

No âmbito do inquérito policial o peticionário acompanhou diuturnamente seu andamento, inclusive fornecendo informações e documentos e sugerindo diligências, muitas das quais infelizmente não foram levadas a efeito.

A prova produzida no inquérito policial incorporou fortes indícios de que **FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA** é potencial suspeito, e por vários motivos que serão elencados abaixo.

Anos atrás FRANCISCO foi acusado da prática de estupro tentado tendo como vítima a ora testemunha protegida, que quando dormia em sua cama, de bruços, foi acordada com o peso de FRANCISCO, nu e com o pênis ereto em seu corpo. FRANCISCO retirou a calcinha da vítima e a sufocou se utilizando das mãos enquanto estava nu em cima de seu corpo. A vítima se debateu e quando tentava gritar, FRANCISCO ameaçou matar sua irmã, que era criança de colo e dormia ao seu lado na cama.

A testemunha protegida ainda relatou que após a designação de audiência do processo criminal respectivo, foi ameaçada pelos irmãos de FRANCISCO, principalmente SEBASTIÃO, que a ameaçou de morte. Extremamente temerosa pela incolumidade física da filha, sua genitora foi compelida a dizer em juízo que ambos eram namorados, e sequencialmente, todos se mudaram, amedrontados pelas ameaças.

Foi observada extrema similitude entre os traços físicos da testemunha e Victória, o que causou perplexidade a toda equipe policial à época de sua oitiva, sugerindo que tal semelhança pudesse ser o gatilho que desencadeou eventual abordagem e posterior homicídio da vítima mediante o mesmo 'modus operandi'.

Questionado sobre dito crime sexual, Francisco mentiu deliberadamente, negando a prática e logo após sua oitiva, transferiu residência para outra cidade no interior de SP, e posteriormente mudou-se novamente para cidade próxima à divisa com o Mato Grosso.

No dia do fato, por volta de meio-dia, FRANCISCO seguiu de carro, juntamente com sua esposa e filha, hipoteticamente para o posto de saúde em Itatiba, onde se apurou que a criança foi atendida, porém Francisco não foi visto naquele local.

JOCIELE, esposa de FRANCISCO, afirmou que o marido estava com os pés descalços e por isso não desceu do veículo para acompanhar a consulta da filha. Já FRANCISCO, em franca contradição, afirmou que na ocasião usava botas, as quais entregou aos policiais no dia seguinte.

JOCIELE ainda destacou que não era comum Francisco ir à lavoura de carro, e a tutora DANIELA, dentre outros, afirmou ter visto o carro e Francisco naquela mesma tarde em que Victória fora morta, na área de lavoura, aguardando a plantação.

O local em que o corpo de Victória foi encontrado pertencia à área que era arrendada por Francisco, e este lá esteve, excepcionalmente de carro, após o retorno à fazenda, com o pretexto de regar sua plantação, momento em que foi visto por diversas testemunhas.

Esse mesmo local em que FRANCISCO aguava a plantação é muito próximo do local de encontro do cadáver, e não bastasse, os cães farejaram insistentemente o carro de Francisco e as imediações de sua casa.

A presença de livores em ambos lados, demonstra inequivocamente que após o falecimento, Victória permaneceu em decúbito dorsal e horas depois foi arranjada em decúbito ventral.

Seu corpo não apresentava fauna, o que indica que permaneceu inicialmente em local fechado e preservado de animais, insetos etc., podendo inclusive ter sido colocado no interior de veículo, inclusive do pertencente a Francisco ou seu irmão.

Francisco procedeu à venda do mencionado veículo.

Ao longo da produção das provas que inseriam FRANCISCO no contexto de forte suspeito, o peticionário ponderou à Autoridade Policial pela pertinência da formulação de representação de prisão temporária, porquanto imprescindível para as investigações na medida em que havia fundadas razões de autoria ou participação de FRANCISCO.

Apesar do material probatório indicar fundadas razões de autoria ou participação de FRANCISCO, a Autoridade Policial, mesmo acreditando na forte possibilidade da autoria do crime por parte deste, estranhamente, não representou pela decretação da prisão temporária, em que pese as várias solicitações do peticionário, fulcradas em elementos fáticos.

No tocante à **responsabilidade dos prepostos da escola**, o peticionário e sua ora esposa, há mais de três anos, forneceram rol de testemunhas composto por pais e mães de alunos, alunos e ex-professores, que se prestariam a reforçar a ideia de que a morte de Victória era uma "tragédia anunciada", haja vista a

ausência de vigilância, guarda e monitoramento dos menores nas atividades da fazenda, e nas dependências da escola.

Foram comunicadas à Autoridade Policial diversas questões relacionadas às escolas de metodologia Waldorf, inclusive com indicação de testemunhas dispostas a depor, as quais não foram inquiridas, apesar de suas disponibilidades, o que lhes provocou estranheza por nunca terem sido intimadas.

O diretor DENIS, pelo que foi evidenciado, coordenou e filtrou os teores das oitivas dos topógrafos, e também cuidava para que os alunos não fossem inquiridos sem a presença de advogado indicado e pago pela escola.

No entanto, a condução do inquisitivo deu vazão a que DENIS tivesse conhecimento privilegiado do teor de interceptações telefônicas que foram parcialmente reveladas aos topógrafos, com quem DENIS mantinha costumeiros contatos, e tudo indica que inclusive incentivou o não comparecimento de testemunhas em polícia. Ou seja, houve franca falta de coordenação e alinhamento na condução da prova oral.

Diante do quanto chegou ao conhecimento do peticionário em termos de interceptação telefônica, houve referências, pelos topógrafos, do 'cara da máquina de água que assustava as meninas', e à ingerência de DENIS em relação à pertinência do que deveria ou não ser falado em polícia, em clara orientação de depoimentos, pelo que o peticionário solicitou a reinquirição dos topógrafos para que melhor dinamizassem os teores dos contatos e diálogos com DENIS.

No entanto, em que pese FRANCISCO já tivesse clarificado que estava trabalhando com a máquina de água nas imediações do local em que posteriormente foi encontrado o corpo de Victória, os topógrafos foram novamente inquiridos para que indicassem as características do 'cara da máquina

de água' ou procedessem seu reconhecimento fotográfico, quando a presidência deliberou por lhes revelar o conteúdo de interceptações telefônicas sem o devido aproveitamento da prova, sem o empreendimento das melhores técnicas de inquirição em termos de qualidade de questionamentos e pertinência, inclusive conferindo oportunidades para retificação e concessão de prazo para que uma das testemunhas se recordasse se o 'cara da máquina de água' era Francisco (apesar do próprio já ter afirmado que sim), não se privilegiando a adoção dos procedimentos necessários para indiciamentos por falso testemunho.

Além disso, havia notícias de que a escola implementava verdadeiro terrorismo em relação às atividades nessa mesma fazenda, inclusive mencionando que um professor de matemática havia morrido naquele local, anos antes, o peticionário também solicitou fossem questionadas as testemunhas a tal respeito, o que incoorreu.

Mais recentemente foram inquiridos componentes da defesa civil, os quais disseram que os prepostos da escola tiveram conhecimento do fato muito antes do horário que mencionaram.

Prevalecia o horário de conhecimento às 16h30h, quando Marcello e Sophia (que integravam o grupo de estudos junto com Victória), hipoteticamente, retornaram para a sede, mas aludidos membros da defesa civil trouxeram a informação de que os prepostos da escola teriam se cientificado do fato às 15h. Todavia, nenhuma diligência foi empreendida no sentido da elucidação de tal importante questão.

O professor JOÃO e a tutora DANIELA não foram questionados sobre pontos relevantes, inclusive quanto ao fato de terem determinado que os próprios alunos procurassem por Victória, expondo-os a seríssimos riscos.

Há anos o peticionário sugeriu fossem realizadas oitivas concomitantes entre alunos, entre topógrafos e professores, a fim de que fossem preservadas as naturalidades dos depoimentos, evitando-se as interlocuções entre todos. Apesar de concordar com o procedimento e sinalização de que havia possibilidade operacional de sua realização, tal nunca foi realizado.

O peticionário também insistiu para que fosse inquirida testemunha referida pela cozinheira da fazenda, a qual informou que algum tempo após o crime, encontrou uma pessoa, acompanhada de duas outras, em local próximo ao que Victória foi localizada, que teria dado a entender que sabia algo relevante sobre o crime. No entanto, apesar de localizada e identificada, a pessoa não foi inquirida.

· Quanto ao tratorista MAURO, que disse estar na porteira quando viu Victória chegar, vários alunos afirmaram não tê-lo visto naquele local, o que demandaria nova oitiva de MAURO que, todavia, apesar da solicitação do peticionário, não ocorreu.

MAURO, que é amigo de FRANCISCO, para tentar justificar sua permanência por longo tempo na porteira e o avistamento de Victória, relata dinâmica de trabalho com dobradura de lonas, a qual é absolutamente incompatível em termos de tempo, pois não tardaria tanto para executar tal trabalho.

Todavia, vários alunos disseram não ter visto o trator e o tratorista no local.

Por reiteradas vezes o peticionário solicitou providências periciais quanto ao fio de cabelo encontrado nas vestes de Victória e quanto a lesão visualizável no pé da vítima, mas não foram levadas a efeito.

Com a reforma estrutural na Polícia Civil, a Dra Ana Paula assumiu outra função do cargo e deixou a presidência do inquisitivo sem proceder nenhum indiciamento, não obstante sempre tivesse expressado o correto posicionamento de dolo eventual dos prepostos da escola, e do entendimento de que houve muitos crimes de falso testemunho e fraude processual, além de expressar convicção na suspeita da autoria por Francisco.

O Dr. Marturano assumiu a titularidade da 5ª Delegacia do DHPP, que juntamente com o Dr. Mestrinho, recebeu o peticionário em reunião, onde foi firmado o comprometimento de emprestar mais celeridade e conteúdo à investigação.

A presidência do inquisitivo foi conferida ao Dr. Nelson, que após estudar o caso, transmitiu ao peticionário sua avaliação técnica.

Subsequentemente, em reunião organizada pelo Diretor do DHPP, Dr. Domingos, em que estavam presentes o Dr. Mestrinho, Dr. Marturano e Dr. Nelson, foram questionadas diversas providências há muito pendentes.

Entre os dias 09 e 12 de setembro de 2019, o Dr. Nelson, mencionou diligenciar o veículo do suspeito Francisco, para investigações complementares, reportou a questão do fio de cabelo, afirmando que pretendia encetar providências de custódia cautelar e determinar indiciamento do forte suspeito da autoria. Na ocasião, ainda destacou os vários depoimentos falsos, inclusive de alunos, a fraude processual e o homicídio, e sua ideia de relatar sequencialmente o inquisitivo.

Naquela oportunidade o Dr Nelson ainda mostrou foto da necropsia, focada na região genital da vítima, o que causou estranheza já que tal fotografia nunca foi fornecida, inclusive mediante ordem judicial, e nunca foi colacionada

no inquisitivo. Questionado sobre a prova apresentada, a qual nunca fora apresentada, a Autoridade Policial não soube esclarecer de onde e como a obteve.

Todavia, na primeira quinzena de outubro, o Dr. Nelson, diversamente, afirmou que ainda prosseguiria em certos pontos da investigação, orientados por seu divisionário, Dr. Mestrinho, mas os meses transcorreram e infelizmente não se vislumbrou a realização de diligências que se reputam importantes, e de providências essenciais que privilegiem e priorizem a elucidação da autoria direta, já que as demais responsabilidades criminais dos prepostos da escola e dos topógrafos está francamente estampada.

À vista do todo sucintamente narrado, se extrai a legítima e genuína frustração do peticionário que, após quase cinco anos da morte de Victória, ainda não viu nenhum ato efetivamente decisório, principalmente no sentido do indiciamento de pessoas, da ampliação da prova no campo da autoria direta e da representação para prisão temporária de forte suspeito, todas não cumpridas, abrindo espaço à prescrição em concreto em relação a alguns crimes.

Assim, em que pese o entendimento firmado quando do apontamento do inquérito policial neste Departamento, no sentido do privilégio à interlocução verbal entre o peticionário e o corpo investigativo, e tendo em vista o não atendimento de parcela considerável das solicitações e ponderações do peticionário, é a presente para requerer, nos termos do artigo 14, do CPP, o empreendimento de diligências e providências reputadas relevantes.

II.-) DOS REQUERIMENTOS

Desta forma, requer-se a Vossa Senhoria:

IIa. As reinquirições do professor JOÃO e da tutora DANIELA, para que respondam as perguntas, em forma de quesitos, que serão entregues oportunamente pelo peticionário;

IIb. Os indiciamentos do professor JOÃO e da tutora DANIELA, pela prática do crime de homicídio doloso, modalidade eventual, já que ao agirem nos moldes demonstrados no inquisitivo, assumiram o risco na produção do resultado letal de Victória;

IIc. A reinquirição de todos os topógrafos, para que dentre outros questionamentos que serão apresentados em separado, sejam perguntados se eram meros técnicos para a execução de atividade determinada ou se eram monitores (garantidores) de alunos. Observe-se, nesse ponto, que na ação cível manejada pelo peticionário em face da escola, a versão por esta apresentada é a de que os topógrafos eram monitores e não técnicos para a execução da atividade de topografia. Importante o compasso de suas oitivas com os demais elementos, para fins de indiciamento, dentre outros questionamentos que serão oportunamente apresentados;

IIId. A reinquirição dos alunos Sophia e Marcello, do grupo de Victória, para que esclareçam a questão do horário de conhecimento do desaparecimento de Victória pelos prepostos, já que há posterior prova testemunhal indicando que os prepostos souberam às 15h e não às 16h30, dentre outros questionamentos que serão oportunamente apresentados;

IIe. A inquirição da testemunha Tânia Trumpf, disposta a depor desde 2016, mãe de ex aluno, cujo rol de perguntas será oportunamente ofertado;

II f. A inquirição da testemunha Isabela Gerber, ex aluna, conhecedora da dinâmica implementada nas excursões a fazenda, e que informou tratar-se a morte de Victória em tragédia anunciada ante a falta de monitoramento, cujo rol de questionamentos será ofertado oportunamente;

II g. A inquirição da testemunha Vera Valente, conhecedora de fatos envolvendo a dinâmica da excursão e líder de grupo que questionou o ocorrido e as circunstâncias de Segurança da escola, mãe do aluno Vitor Valente, que sofreu hipotermia durante uma excursão à Fazenda Pereiras, sendo socorrido por alunos, somente, cujo rol de questionamentos será ofertado oportunamente.

II h. Oitiva de Ariadne Goulart, mãe de aluno Julio para esclarecimentos sobre o que presenciou e ocorrências com seu filho na excursão, cujo rol de questionamentos será ofertado oportunamente.

II i. A inquirição de todos os alunos concomitantemente nos moldes requeridos no início do Inquérito, cujas perguntas serão quesitadas oportunamente.

II j. A inquirição da pessoa que sugeriu à cozinheira Vera, em local próximo ao que Victória foi localizada, que sabia algo relevante sobre o crime;

II k. A inquirição da testemunha Guilherme Della Nina, ex professor da escola Waldorf, cujas perguntas serão quesitadas oportunamente;

II l. A reinquirição da testemunha Angelita Maria Domingos, para que seja questionada sobre pontos relevantes que constarão em rol de perguntas a ser apresentado em separado;

II m. A reinquirição da testemunha Sebastião Raimundo da Silva, para que responda as perguntas que serão ofertadas oportunamente;

II n. A reinquirição do tratorista MAURO acerca dos questionamentos que serão entregues em separado, atentando-se ao indiciamento por crime de falso testemunho;

II o. A inquirição do Perito Legista Fortunato Badan Palhares, cujo rol de questionamentos será ofertado oportunamente.

II p. A reinquirição da testemunha Cristiane de Freitas, para que seja questionada sobre pontos relevantes que constarão em rol de perguntas a ser apresentado em separado;

II q. A requisição de perícia, ao IC-SP, tendo como objeto o fio de cabelo localizado nas vestes de Victória, observando-se que desde já o peticionário se disponibiliza a fornecer material genético para fins de exclusão ou não do pertencimento do fio, devendo ser observada a necessidade de preservação do material genético para futuro e eventual confronto;

II r. A requisição, ao IML-SP, de perícia complementar indireta, a ser realizada através de material fotográfico, a fim de que sejam tecnicamente elucidadas as características e possível origem da lesão visualizável no pé de Victória;

II s. A requisição, ao IC, de perícia no veículo que pertence ou pertenceu ao suspeito FRANCISCO, visando a colheita de material genético e a presença de sangue, empregando-se a técnica do luminol;

II t. A formulação de representação para a decretação da prisão temporária de FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, a fim de que sejam aprofundadas as investigações relacionadas à autoria direta, haja vista a imprescindibilidade para a investigação e a existência de fundadas razões de autoria no crime de homicídio;

Iiu. A formalização do resultado das régua de todos os telefones celulares que foram objeto de interceptação, cujos nomes e numerais telefônicos das pessoas interceptadas o peticionário desconhece

Iiv. A juntada de todas as fotografias do local e corpo da Victória, bem como da necropsia;

Iix. A requisição de quebra do sigilo telefônico da escola Waldorf, de setembro de 2015 e anos subsequentes, para fins de verificação dos terminais telefônicos de chamadas efetuadas, seus horários, bem como as recebidas.

Termos em que,

p. deferimento.

São Paulo, 05 de junho de 2020.



Simone Badan Caparroz
OAB-SP 127480



JOÃO CARLOS SIQUEIRA NATALINI.

- assinaturas feitas digitalmente em razão da impossibilidade de coleta-las *in loco* em razão do período de pandemia, as quais poderão ser oportunamente ratificadas pela original -

IMPORTANTE: AS PROVIDÊNCIAS LISTADAS NESTA PETIÇÃO, NÃO DEVEM ANTECEDER A PRISÃO E OS INDICIAMENTOS, CLAMADOS EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA (POR QUESTÕES LIGADAS A PRESCRIÇÃO DE CRIMES E PELOS DEMAIS FATOS DESCRITOS NESTE DOSSIÊ).

6. ELEMENTOS QUE FUNDAMENTAM A PRISÃO TEMPORÁRIA DO SUSPEITO EM QUESTÃO

Considerando que a prisão temporária é direcionada às investigações criminais (art. 1o. da lei 7960/89) ela cabe:

- Quando imprescindível para as investigações do inquérito policial;

OU

- Quando o indicado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade;

OU

- Quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado em alguns tipos de crime, inclusive HOMICÍDIO DOLOSO.

BASTA UMA DAS CONDIÇÕES ACIMA PARA QUE SEJA DECRETADA.

A prisão temporária é cautelar, provisória, não tem caráter punitivo e é direcionada a garantir o êxito das investigações na fase de inquérito policial, desde que presente uma das condições do art.1o.

Não falamos aqui, nem da PRISÃO PREVENTIVA onde há um maior nível de exigência quanto a robustez do conjunto probatório, sendo imprescindível que exista PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME e INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA, e que prisão seja necessária para a GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA OU ECONÔMICA, para ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL, ou por CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL.

Falamos apenas de uma prisão onde não é exigida robustez de elementos de autoria, mas apenas fundadas razões de autoria, e no caso em questão, há anos vislumbramos fundadas razões para a suspeita de autoria em relação a FRANCISCO, e solicitamos, por várias oportunidades, a formulação de representação, pela Autoridade Policial, da prisão temporária. Nunca efetivada pela Autoridade Policial.

Desde o dia do desaparecimento de Victória, já remanesca razão para que FRANCISCO fosse apontado como provável suspeito, já que havia a notícia de que possuía antecedentes criminais por crime sexual, embora não ostentássemos maiores detalhes desse crime.

Ao longo das investigações, as fundadas razões exigidas pelo artigo 1o, III, foram se fortalecendo pelos motivos abaixo descritos, e que foram insistentemente repisados pelo pai de Victória às Autoridades Policiais, para fins de representação da prisão preventiva:

- Foi esclarecido que o crime sexual que FRANCISCO praticou no passado, se tratou de tentativa de estupro, tendo como vítima a ora testemunha protegida, que relatou que quando dormia em sua cama, de bruços, foi acordada com o peso de FRANCISCO, nu e com o pênis ereto em seu corpo. FRANCISCO retirou a calcinha da vítima e a sufocou com as mãos. A vítima se debateu e quando tentava gritar, FRANCISCO ameaçou matar sua irmã, que era criança de colo e dormia ao seu lado na cama.

- A testemunha, antiga vítima de FRANCISCO, noticiou que antes da audiência do processo criminal, foi ameaçada de morte pelos irmãos de FRANCISCO, principalmente SEBASTIÃO, razão pela qual sua mãe se viu obrigada a dizer em juízo que ambos eram namorados. Temerosos, todos se mudaram.

- A Delegada de Polícia observou acentuada semelhança física entre a vítima de FRANCISCO e Victória, o que pode ter se constituído em gatilho para a abordagem e posterior homicídio mediante o mesmo 'modus operandi'.
- Victória foi encontrada, já sem vida, em decúbito ventral: mesma posição em que FRANCISCO avistou a antiga vítima, quando dormia na cama.
- Quando questionado sobre o estupro, FRANCISCO negou a sua prática e logo após sua oitiva, transferiu residência para outra cidade no interior de SP, e posteriormente mudou-se novamente, ao que se cogita, para cidade próxima à divisa com o Mato Grosso.
- Há notícias de que, no dia do fato, somente FRANCISCO e seu irmão saíram de carro, e de que FRANCISCO teria saído hipoteticamente para levar sua filha, juntamente com a esposa, para o posto de saúde em Itatiba, onde Francisco não foi visto.
- JOCIELE, esposa de FRANCISCO, disse que naquela ocasião o marido não desceu do carro porque estava descalço, e FRANCISCO disse que usava botas que inclusive foram entregues aos policiais no dia seguinte.
- Embora não sendo comum ir de carro à lavoura, no dia do fato FRANCISCO usou o veículo, rumando para a lavoura, onde foi visto aguardando sua plantação
- A plantação de FRANCISCO fica a poucos metros do local de encontro do corpo de Victória
- Os cães farejaram insistentemente o carro de FRANCISCO e as imediações de sua casa.
- Havia livores em ambos lados do corpo de Victória, indicando que após a morte, permaneceu em decúbito dorsal e horas depois foi arranjada em decúbito ventral (de bruços) no local de encontro do corpo, permanecendo em local fechado.
- FRANCISCO vendeu o veículo que usou no dia do fato.
- FRANCISCO é amigo do tratorista MAURO, que deliberadamente mentiu, tentando criar contexto diferente do real
- No mesmo dia do fato, o boné usado por Victória foi localizado em cima de uma pedra, à beira da estrada por onde FRANCISCO comprovadamente trafegou com seu veículo.

- Nas interceptações telefônicas os topógrafos disseram que as meninas tinham medo do "homem da máquina de água", sendo que, a tal máquina de água fica na mesma área onde Francisco tem sua lavoura, sendo que ele, pessoalmente é a pessoa que rega a área, inclusive, **isso está dito por ele próprio em seu depoimento** e que lá estava no dia dos fatos, quando foi indagado pelos topógrafos se havia visto a Victoria na Região, sendo que negou tê-la visto. Ou seja, evidentemente que Francisco é o "homem da máquina de água" referenciado nas interceptações, mas nada disso foi levado a efeito, ao contrário, as interceptações foram abertas à escola e topógrafos e permitiram que estes retificassem seus depoimentos, livrando-os de indiciamentos que deveriam ter sido levados a efeito no momento da oitiva.

Assim, entendemos que tais elementos suplantam os requisitos para a decretação da prisão temporária, posto que retratam as FUNDADAS SUSPEITAS de que FRANCISCO é suspeito da autoria do crime, e fortalecem a imprescindibilidade de sua prisão para o melhor êxito das investigações, inclusive face ao risco de que novamente mude para endereço ignorado, já que tem transferido residência com regularidade ou ainda cometa novo ato.

Foram apuradas várias contradições entre a palavra de FRANCISCO e outras testemunhas, e de outros elementos probatórios, e a sua presença física, visto que dissimulado, mentiu deliberadamente em seu depoimento, sem o menor receio ou constrangimento, sendo sua prisão para fins de aprofundamento das investigações, fundamental.

7. QUESTIONAMENTOS DA FAMÍLIA, A SEREM ATENDIDOS

Considerando que há:

- Provas testemunhais sobre a negligência da escola Rudolf Steiner e receio de pais encontrarem seus filhos mortos ou vitimados por bullying violento (relatados pela Sra. Tânia Trump e outros),
- Evidências sobre a negligência dos tutores quanto à organização da viagem curricular,
- Ausência total de monitoramento nas excursões (relatadas por diversos alunos),
- Que a Professora Sandra Francelino Higashi forneceu documento que descrevia a exposição de alunos a riscos à integridade física e até risco de morte, reportando o ocorrido com Victoria como uma tragédia anunciada,
- Que houve caso de hipotermia potencialmente fatal de um aluno cuja mãe nunca foi ouvida (Vera Valente e seu filho, Vitor Valente – devidamente identificados à equipe de investigação,
- Inúmeros testemunhos dando conta de que no horário em que Victoria “desapareceu” o carro do Suspeito Francisco estava na mesma via em que ela se dirigia a Sede,

Questiona-se:

- 1) Por que não foram ouvidas oficialmente todas as testemunhas indicadas pelo pai da vítima?
- 2) Por que, ao constatar em interceptações telefônicas que prepostos da escola e topógrafos mentiram sobre fatos relevantes, inclusive quanto ao suspeito Francisco Raimundo da Silva (que já havia confessado que estava regando as plantas próximo ao local onde estava o corpo e circulando de carro na estrada), ninguém foi indiciado por falso testemunho naquele momento e se preferiu conferir oportunidade para retificação de depoimentos com a revelação aos mesmos de informações sigilosas obtidas nas interceptações telefônicas ?
- 3) Por que, cientes da existência de tantos elementos concatenados de relevante suspeição de um investigado (que teve o veículo insistentemente farejado pelos cães; que tem antecedentes de tentativa de estupro com o mesmo modus operandi; que mentiu em relação à anterior tentativa de estupro – o que se revelou pela oitiva de sua esposa e da vítima; que tentou ‘plantar’ um alibi não confirmado; que não possui residência fixa, posto que mudou de domicílio por várias vezes; que no dia do fato saiu de carro, além de seu irmão; que estranhamente fugiu da rotina normal e usou o veículo para ir a lavoura regar a horta, que fica a poucos metros de onde foi encontrado o corpo de Victória; que se confirmou ser ‘o homem da máquina de água’ que causava temor à alunas) ainda assim, não foi aprofundada investigação e não foi representada a sua prisão temporária, que é medida que visa enriquecer a investigação ?
- 4) Depois de angariados vários elementos que tornavam uma pessoa suspeita, os familiares pediram por incontáveis vezes que fosse representada a prisão temporária do suspeito, desde 2017, o que nunca foi feito. Segundo informações do pai e madrasta da vítima, o Delegado Nelson reconheceu que foram perdidas três oportunidades pela equipe anterior de prender Francisco. Por que mesmo com a permanência do investigador Paulo, que permaneceu na equipe desde a chegada do inquérito policial no DHPP, nunca foi representada a prisão temporária do suspeito, apesar dos fortes elementos produzidos no inquérito?

- 5) Há informações de que durante o procedimento de reconhecimento fotográfico do suspeito, pelos topógrafos, uma policial flagrou o advogado orientando os topógrafos a não reconhecer o suspeito. Por que nenhuma providência foi tomada? Por que sequer se fez constar tal fato no inquérito policial? E por que, quando a advogada da família questionou tais faltas de providências, foi-lhe dito que o fato seria deixado como uma “carta na manga” que nunca foi usada?
- 6) Por que até o momento, depois de quase 5 anos de tramitação do inquérito policial, nenhum preposto da escola foi indiciado, em que pese a existência de provas robustas de vários crimes, dentre eles falso testemunho e homicídio doloso (dolo eventual)?
- 7) Por que não houve o indiciamento do tratorista, minimamente pelo crime de falso testemunho, já que seu depoimento é totalmente diverso de demais testemunhas e contém dinamismo ilógico?
- 8) Por que não foi adequadamente questionado o irmão dos suspeito, que no mesmo dia também saiu da fazenda de carro?
- 9) Por que não foi realizada perícia no veículo do suspeito, já que a vítima pode ter sido colocada no seu interior ?
- 10) Por que não foi realizado o exame sub-unguial e nenhuma providência foi tomada neste sentido?
- 11) Por que todas as diligências e medidas, inclusive periciais, extremamente relevantes, não foram realizadas até o momento, apesar da insistência da família neste sentido?
- 12) Por que não foi feita perícias e colhido material para confrontar com o DNA do cabelo encontrado nas roupas de Victória? Por que nenhuma providência foi tomada neste sentido?
- 13) Por que não houve acareação dos testemunhos contraditórios? Por que nada se aprofundou neste sentido?

8. SENTENÇA CIVIL - SIGILO DE JUSTIÇA**PONTOS IMPORTANTES E A DURA AVALIAÇÃO DA ESCOLA
PELO JUDICIÁRIO****SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1047433-50.2018.8.26.0002**
Classe - Assunto **Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Moral**
Requerente: **João Carlos Siqueira Natalini**
Requerido: **Associação Pedagógica Rudolf Steiner e outro**

Juíza de Direito Dra. **Claudia Carneiro Calbucci Renaux**

Vistos.

Constou do **pedido inicial**, em síntese, que o autor é genitor de Victória Mafra Natalini, que era aluna do 10º ano da Escola Waldorf Rudolf Steiner, ora ré. Esclareceu que sua filha foi assassinada em 16.09.2015, ao 17 anos de idade, na Fazenda Pereiras, em Itatiba/SP, durante atividade pedagógica realizada pela escola. Afirmou que, no dia dos fatos, por volta das 14:00 horas, a filha do autor e outros alunos, acompanhados de dois topógrafos, rumaram aos morros da Fazenda para promover medições topográficas, sendo divididos em quatro grupos de três alunos. Por volta das 14h30m, a filha do autor informou aos demais colegas do grupo que precisava ir ao banheiro, saiu em direção à sede da fazenda e não retornou. Ao término dos trabalhos, por volta das 16h30m, um dos alunos, ao chegar na sede da Fazenda, questionou a professora da escola a respeito do paradeiro da colega, eis que ela não havia retornado à atividade. Argumentou que somente às 18h07m, ante a inércia dos prepostos da escola, a cozinheira da fazenda acionou o Corpo de Bombeiros para informar sobre o desaparecimento da aluna, e somente às 19h16m foi noticiado o fato às autoridades policiais. Aduziu que somente às 20h00m foi informado sobre o desaparecimento de sua filha. Informou que ao chegar na fazenda, por volta das 23h15m, o autor foi informado que somente o boné de sua filha havia sido encontrado. Esclareceu que na manhã seguinte acionou o helicóptero da Polícia Militar, oportunidade em que localizaram o corpo de sua filha em local distante e contrário à sede da Fazenda. Argumentou que em um primeiro laudo, elaborado pelo IML de Jundiaí, foi atestado "morte indeterminada, sugestiva de morte natural por alterações funcionais". No entanto, após o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP da Capital avocar o inquérito, foi realizado um novo laudo necroscópico pelo IML de São Paulo, concluindo, definitivamente, que a filha do autor foi "assassinada mediante asfixia mecânica, modalidade sufocação direta", inclusive o médico legista responsável pelo laudo inicial, posteriormente, aderiu às conclusões do IML de São Paulo e censurou o trabalho preliminar. No entanto, afirmou que não houve atenção da escola com relação à gravidade do fato. Asseverou que perder uma filha, por homicídio, durante uma atividade escolar, por total falta de zelo da escola responsável por sua guarda, é fato insuperável e inaceitável. Ao final, o autor deduziu os seguintes pedidos de indenização: (a) danos materiais e (b) danos morais.

Denota-se que a escola ré levou seus alunos à Fazenda Pereiras (localizada em Itatiba) em excursão escolar sem propiciar as devidas condições de segurança a eles. A vítima desapareceu durante a atividade escolar proposta na excursão, momento no qual não havia representante da escola (só topógrafos). Seu sumiço só foi constatado horas depois, a demonstrar ausência de controle, quem chamou os bombeiros foi uma cozinheira da fazenda, e o corpo da aluna foi encontrado sem vida somente na manhã do dia seguinte.

Na contestação, a ré alegou ausência de nexo de causalidade entre o resultado danoso e a sua conduta, juntando vistoria técnica a amparar sua tese (fls. 267/353). **Ocorre que, ao contrário do quanto alegado, as circunstâncias do caso concreto demonstram, à saciedade, o nexo de causalidade entre a ação negligente da ré e o evento morte da vítima.**

A viagem pedagógica para a Fazenda foi organizada pela escola e dela participaram 34 alunos da classe, além de dois professores. As atividades eram de medições topográficas, que se desenvolviam nos morros da fazenda. Nesse local, os alunos foram divididos em grupos, ficavam com os topógrafos e andavam sozinhos até a sede. Não havia segurança e vigilância adequadas e razoáveis ao ambiente externo em que o trabalho se desenvolvia. Se as viagens são imprescindíveis para o amadurecimento dos alunos, como constou, elas devem ser realizadas com cautela, cuidado e vigilância, para evitar que fatos como aquele tratado nos autos aconteçam.

No caso vertente, é evidente que a escola falhou ao não vigiar ostensivamente seus alunos durante as atividades da excursão realizadas na fazenda, deixando os grupos separados sem qualquer preposto ou responsável, apenas com a presença de topógrafos e dos próprios alunos.

Desta forma, restou evidenciado o despreparo dos funcionários responsáveis pela supervisão e vigilância dos alunos durante a realização da excursão e das atividades realizadas.

Na segunda fase, analisando as particularidades do caso vertente, deve-se considerar a gravidade do fato em si, decorrente da conduta negligente da escola ré. O grau de culpa do estabelecimento de ensino foi enorme e a sucessão de falhas que culminaram com a morte da ofendida é assombrosa! O dever de guarda da instituição de ensino foi flagrantemente violado.

A vítima foi morta por asfixia, seu desaparecimento só foi notado pelos responsáveis pela viagem horas depois e seu corpo foi localizado na manhã do dia seguinte. Do momento em que Victória se afastou do grupo até o final das atividades, nenhum responsável questionou a ausência da aluna. Só quando os alunos voltaram da atividade e um deles perguntou pela vítima, é que os prepostos da escola notaram o desaparecimento. Havia dois professores responsáveis pela excursão e 34 alunos! Há evidente desproporção, causadora de insegurança e perigo para os jovens. Não existia qualquer aparato de segurança ou vigilância, sequer de primeiros-socorros, em caso de necessidade.

A dificuldade em lidar com tal situação foi tamanha que consta dos autos que quem chamou os bombeiros foi uma cozinheira da Fazenda, já no fim da tarde, e não qualquer dos responsáveis pela viagem. Só bem depois, o autor, pai da vítima, foi avisado do desaparecimento, ou seja, houve evidente falta de habilidade, rapidez e preparo em tratar com a complexa situação de emergência por parte da escola, organizadora da excursão e responsável por ela.

Aliás, pelo que se depreende, as viagens e excursões com alunos fazem parte do projeto pedagógico da escola, o que causa espécie, na medida em que se percebe que as atividades extra muros não contam com a organização, segurança e vigilância adequadas, como demonstrou o caso concreto. Dada a frequência e a relevância com que tais atividades acontecem no ambiente escolar, como sugerido, dever-se-ia contar com maior suporte de amparo e segurança aos jovens alunos.

9. Ofício do Vereador Gilberto Natalini às Autoridades



São Paulo, 08 de setembro de 2020

Ofício nº 651/2020 - 26ºGV

em complemento ao Ofício de número 7096/2015 – 26º. GV

Senhor Governador,

Excelentíssimo Senhor Governador João Dória, venho por meio deste a Vossa presença para relatar e expor o que segue:

Há cinco anos, por intervenção governamental consubstanciada no Ofício de número 7096/2015 – 26º. GV, por mim encaminhado ao Governador da época, Sr. **Geraldo Alkmin**, trouxemos para o DHPP-SP o atual Inquérito Policial de número 223/2015, originado em Itatiba/SP, referente ao homicídio da menor **VICTÓRIA MAFRA NATALINI** durante uma excursão da Escola Waldorf Rudolf Steiner, na Fazenda Pereiras.

Na ocasião, a família, da qual faço parte, impôs sérias e fundadas suspeitas de patente erro do laudo necroscópico que concluiu que se tratava de morte natural por causa indeterminada, razão pela qual contratou investigação particular que concluiu pela ocorrência de homicídio doloso provocado por asfixia mecânica, fato esse negligenciado pela perícia e pelo Delegado FERNANDO INAWAGA, titular da Delegacia de Itatiba que, a despeito da insistência da família para que aprofundasse as investigações neste sentido, não o fez, exigindo a intervenção da família com providências particulares para tal finalidade. Providências essas de obrigação do Estado. Tudo noticiado na mídia eletrônica e escrita na ocasião e neste domingo, 30/08/20, com amplo apoio da sociedade e de Comissões Nacionais e Internacionais de Direitos Humanos, Proteção ao Menor e Adolescente e à Mulher (com mais de 1,9 milhão de visualizações na página do programa da Rede Record e milhares de manifestações populares).

Assim, com o Inquérito avocado pelo Governador para o DHPP/SP, as esperanças da família se renovaram e logo foi designada uma equipe investigativa e uma junta do IML para nova análise das causas que vitimaram Victória. O IML-SP emitiu parecer que ratificou os pareceres das pericias particulares, patenteando a

causa mortis: **asfixia mecânica por sufocação direta** e, a partir de então, as investigações se converteram para a busca da autoria e a responsabilização dos prepostos da escola.

Diante disso, a família passou periodicamente a municiar o DHPP com todo material investigativo que tinha e colaborar para que se facilitasse acesso a toda e qualquer informação relevante à investigação, além de exigir providências diante das evidências encaminhadas e levantadas. Inicialmente foi feito. Ocorre que, desde 2017, mesmo com todos os elementos e indícios que levam ao grande suspeito do crime, quais sejam: antecedente criminal por tentativa de estupro com uso das mãos para asfixia da vítima, semelhança física desta com a Victoria, testemunhos reconhecendo que o suspeito circulou com seu carro na estrada por onde Victória passou, de que as meninas da excursão estavam com medo do rapaz da Bomba d'água, sendo que o próprio informa atuar com a bomba d'água na Fazenda, além do farejamento dos cães no veículo do suspeito, dentre outros, inclusive os revelados em interceptações telefônicas que, além disso, comprovam que houve obstrução às investigações e falsos testemunhos por parte da escola e, até o presente momento **NINGUÉM FOI INDICIADO!!**, mesmo em face da insistência da família que acompanha de perto as investigações diuturnamente. Ao contrário, a investigação não foi efetiva diante das oportunidades de fazê-lo, abrindo, inclusive informação privilegiada aos suspeitos, permitindo que retificassem depoimentos com informações falsas, prejudicando os andamentos da investigação, quando deveriam ter sido indiciados. O mesmo se pode dizer do suspeito além das latentes evidências e indícios de autoria, já que transferiu residência por várias vezes e, nem assim, foi determinada qualquer medida que aprofundasse a investigação nesse sentido. Sequer houve pedido de prisão temporária pela equipe da **Dra. Ana Paula Garcia**, a qual foi solicitada pelos familiares por reiteradas oportunidades, sempre com lastro indiciário concatenado e nos requisitos legais da prisão cautelar do suspeito **FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA**, ex funcionário da Fazenda. Ou seja, ao longo dos cinco anos que se seguiram ao crime, **NENHUMA MEDIDA EFETIVA FOI TOMADA, NEGLIGENCIANDO TODOS OS FORTES INDÍCIOS E EVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO CRIME, AS PROVAS DA FRAUDE PROCESSUAL E DO FALSO TESTEMUNHO E DA OCULTAÇÃO DE CADÁVER, com laudo do IML/SP reconhecendo tais fatos, inclusive!**

Ao deixarem os menores sem vigilância durante as atividades na fazenda, os prepostos da escola assumiram o risco do evento MORTE e até o momento estão sendo tratados como testemunhas (?). Desta forma, esses prepostos deveriam ser, minimamente, indiciados por homicídio doloso na modalidade dolo eventual. Da mesma forma e, a despeito das provas existentes, também não foram indiciados por FRAUDE PROCESSUAL, crime prestes a prescrever em face da inércia em se adotar tais medidas. O mesmo pode-se dizer em face dos falsos testemunhos.

Mais uma vez, nos deparamos com a negligência da Polícia no cumprimento de seu dever, quando vergonhosa e injustificadamente, não aprofundou as investigações, tratando suspeito e culpados como testemunhas, não empreendendo as melhores técnicas investigativas e promovendo diligências desnecessárias, enquanto crimes cometidos prescrevem, favorecendo a impunidade e permitindo que forte suspeito permaneça solto, expondo novas potenciais vítimas a situações semelhantes!

Sr. Governador, temos uma menina de 17 anos vitimada e uma família inteira devastada. Por si, o fato já traria dor imensurável, caso as medidas investigativas adotadas pela polícia de Itatiba e DHPP-SP não tivessem agravado ainda mais tal sofrimento. A sociedade e a família merecem uma resposta.

Há procedimentos disciplinares na Corregedoria (Apuração Preliminar de nº 2ª. CA – 0.138/18) e junto à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (este protocolado na Secretaria em 05/12/2016 – junto ao funcionário Claudio – DA/CECAD/NUPROE), que demandam acompanhamento rigoroso.

O presente ofício, visa dar conhecimento a Vossa Excelência das medidas negligenciadas pelas autoridades policiais e equipes que presidiram o Inquérito Policial em referência, além da TOTAL INÉRCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, tanto sob o aspecto disciplinar, determinando-se a instauração de ofício por Vossa Excelência de Procedimento Disciplinar em face das equipes que estiveram à frente do Inquérito, quanto para que seja designada nova equipe tecnicamente capacitada e ensejadora da mais alta confiança, de forma a proceder com medidas necessárias **EM CARÁTER COMPLEMENTAR e CONCOMITANTE AOS IMEDIATOS INDICIAMENTOS** ante os indícios evidentes já constantes do inquisitivo para que seja feita Justiça imediatamente. Tais medidas já foram peticionadas nos autos daquele Inquérito, quais sejam:

a. As reinquirições do professor JOÃO e da tutora DANIELA, para que respondam as perguntas, em forma de quesitos, que serão entregues oportunamente no bojo do inquérito;

b. Os indiciamentos do professor JOÃO e da tutora DANIELA, pela prática do crime de homicídio doloso, modalidade eventual, já que ao agirem nos moldes demonstrados no inquisitivo, assumiram o risco na produção do resultado letal a Victória;

c. A reinquirição de todos os topógrafos, para que dentre outros questionamentos que serão apresentados no inquérito policial, sejam perguntados se eram meros técnicos para a execução de atividade determinada ou se eram monitores (garantidores) da integridade física dos alunos.

Observe-se nesse ponto que, na ação cível manejada pelo pai da vítima em face da escola, a versão apresentada pela instituição é a de que os topógrafos eram monitores e não técnicos para a execução da atividade de topografia. Importante o compasso de suas oitivas com os demais elementos, para fins de indiciamento, dentre outros questionamentos que serão oportunamente apresentados no inquisitivo;

d. A reinquirição dos alunos Sophia e Marcello, do grupo de Victória, para que esclareçam a questão do horário de conhecimento do desaparecimento de Victória pelos prepostos, já que há posterior prova testemunhal indicando que os prepostos souberam às 15h e não às 16h30, dentre outros questionamentos que serão oportunamente apresentados no inquisitivo;

e. A inquirição da testemunha Tânia Trumf, disposta a depor desde 2016, mãe de ex aluno, cujo rol de perguntas será oportunamente ofertado;

f. A inquirição da testemunha Isabela Gerber, ex aluna, conhecedora da dinâmica implementada nas excursões à fazenda, e que informou tratar-se de uma tragédia anunciada a morte de Victória ante a falta de monitoramento, cujo rol de questionamentos será ofertado oportunamente;

g. A inquirição da testemunha Vera Valente, conhecedora de fatos envolvendo a dinâmica da excursão e líder de grupo que questionou o ocorrido e as circunstâncias de Segurança da escola, mãe do aluno Vitor Valente, que sofreu hipotermia durante uma excursão à Fazenda Pereiras, sendo socorrido por alunos somente, cujo rol de questionamentos será ofertado oportunamente.

h. Oitiva de Ariadne Goulart, mãe de aluno Júlio para esclarecimentos sobre o que presenciou e ocorrências com seu filho na excursão, cujo rol de questionamentos será ofertado oportunamente.

i. A inquirição de todos os alunos concomitantemente, nos moldes requeridos no início do Inquérito, cujas perguntas serão quesitadas oportunamente.

j. A inquirição da pessoa que sugeriu à cozinheira Vera, em local próximo ao que Victória foi localizada, que sabia algo relevante sobre o crime;

k. A inquirição da testemunha Guilherme Della Nina, ex professor da escola Waldorf, cujas perguntas serão quesitadas oportunamente;

l. A reinquirição da testemunha Angelita Maria Domingos, para que seja questionada sobre pontos relevantes, que constarão em rol de perguntas a ser apresentado oportunamente;

m. A reinquirição da testemunha Sebastião Raimundo, da Silva, para que responda as perguntas que serão ofertadas oportunamente;

n. A reinquirição do tratorista MAURO acerca dos questionamentos que serão apresentadas no bojo do inquérito, atentando-se ao indiciamento por crime de falso testemunho;

o. A inquirição do Perito Legista Fortunato Badan Palhares, cujo rol de questionamentos será ofertado oportunamente.

p. A reinquirição da testemunha Cristiane de Freitas, para que seja questionada sobre pontos relevantes que constarão em rol de perguntas a ser apresentado;

q. A requisição de perícia ao IC-SP, tendo como objeto o fio de cabelo localizado nas vestes de Victória, observando-se que o pai da vítima se disponibiliza a fornecer material genético para fins de exclusão ou não do pertencimento do fio, devendo ser observada a necessidade de preservação do material genético para futuro e eventual confronto;

r. A requisição ao IML-SP de perícia complementar indireta, a ser realizada através de material fotográfico, a fim de que sejam tecnicamente elucidadas as características e possível origem da lesão visualizável no pé de Victória;

s. A requisição, ao IC, de perícia no veículo que pertence ou pertenceu ao suspeito FRANCISCO, visando a colheita de material genético e a presença de sangue, empregando-se a técnica do luminol;

t. A formulação de representação para a decretação da prisão temporária de FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, a fim de que sejam aprofundadas as investigações relacionadas à autoria direta, haja vista a imprescindibilidade para a investigação e a existência de fundadas razões de autoria no crime de homicídio;

u. A formalização do resultado das régua de todos os telefones celulares que foram objeto de interceptação, cujos nomes e numerais telefônicos das pessoas interceptadas o pai da vítima desconhece;

v. A juntada de todas as fotografias do local e corpo da Victória, bem como da necropsia;

x. A requisição de quebra do sigilo telefônico da escola Waldorf, de setembro de 2015 e anos subsequentes, para fins de verificação dos terminais telefônicos de chamadas efetuadas, seus horários, bem como as recebidas.

O inquérito policial é motivo de muita insatisfação por parte da família e de toda a sociedade, visto que a investigação e seus delegados não empenharam medidas fundamentais para finalização do inquisitivo, que já poderia ter ocorrido desde 2017, quando a família passou a pedir pela prisão do suspeito e os respectivos indiciamentos.

De qualquer forma, com o tempo, a morosidade e inércia da polícia contribuem para o esvaziamento de provas, enfraquecimento de medidas necessárias e prescrição dos crimes cometidos, o que é inaceitável! Ao que parece, foi este o caminho adotado pelo DHPP/SP!

Exmo. Sr. Governador, diante do quanto exposto requeiro, em caráter urgente/urgentíssimo a Vossa Excelência:

1) Que seja oficiado o **Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Segurança Pública-SP – Gen. João Camilo P. de Campos** para que requisite informações ao **Exmo. Sr. Diretor do DHPP-SP – Dr. Fábio Pinheiro**, sobre o andamento do inquérito policial nº 223/15, para os esclarecimentos necessários em face do quanto informado neste ofício, bem como determinar seja designado para uma equipe especial com máximo conhecimento técnico, dedicada exclusivamente à solução do caso, com *expertise* para isso, permanecendo todas as equipes anteriores sem acesso a informações sobre o caso, não procedendo a consultas consultivas com o investigador Sr. Paulo Cervino, o qual negligenciou diversas medidas e colaborou como consultor do caso às equipes, influenciando fortemente a tomada de medidas que, tão somente, privilegiou culpados;

2) Que seja Oficiado o **Exmo. Sr. Delegado Geral de Polícia – Ruy Ferraz Fontes**, para que tome conhecimento do teor deste ofício adotando-se, com urgência, as medidas necessárias para tais fatos;

3) Que seja oficiado o **Excelentíssimo Senhor Dr. Procurador Geral do MP-SP – Dr. Mario Luiz Sarrubbo** para que seja designado um Promotor Especial para o caso, lotado na Capital, para a celeridade e eficácia das investigações, visto que a inércia do Órgão em relação ao caso causa extremada estranheza. Até porque na época, tal assunto já foi pauta de algumas reuniões com o Procurador Geral de Justiça e Subprocurador Criminal, os quais, apesar de se comprometerem com a família, nada fizeram neste sentido;

4) Que seja oficiada a **Corregedoria da Polícia de São Paulo** para que preste informações sobre os procedimentos disciplinares eventualmente inaugurados mediante representação do pai da vítima em face dos delegados, equipes e peritos e para que seja inaugurado procedimento disciplinar para apuração de eventuais condutas negligentes e imperitas, que inclusive redundaram em prescrição, além de revelação de informações privilegiadas a suspeitos, eventual quebra de cadeia de custódia, desaparecimento de exame pericial requisitado (exame sub-ungual da vítima), sem prejuízo de outros.

5) Que seja oficiado o **Exmo. Sr. Secretário da Educação** para que seja dado o devido andamento à denúncia que consta na Secretaria de Educação para apurar a conduta da escola, bem como sejam analisadas todas as notícias que dela constam, já que os documentos colacionados no ofício anterior e naquela denúncia, nos dão conta de que a metodologia da escola coloca os alunos em risco.

Confiando na sensibilidade humana de Vossa Excelência, diante do profundo e sofrido drama que o caso envolve, diante das circunstâncias que agravaram a solução das investigações, oriundas da possível negligência e inércia da própria polícia, privilegiando com ações e omissões os culpados por este crime bárbaro, prescrições e até mesmo a própria impunidade em detrimento de uma família destrozada pela dor, da interrupção vida de uma menina de apenas 17 anos e da sociedade como um todo, peço-lhe que atenda nossa solicitação.

Sem mais, despeço-me certo de suas providências céleres.

Atenciosamente,



Gilberto Natalini

Médico e Vereador - PV/SP

Exmo. Sr. **João Doria**

DD. Governador do Estado de São Paulo

Cc: Exmo. Sr. General **João Camilo Pires de Campos**

DD. Secretário de Segurança Pública de São Paulo

Exmo. Sr. Dr. **Fábio Pinheiro**

DD. Diretor do DHPP-SP

Exmo. Sr. **Ruy Ferraz Fontes**

Delegado-Geral da Polícia Civil de São Paulo

Exmo. Sr. **Mário Luiz Sarrubo**

Procurador-Geral do Ministério Público de São Paulo

Exmo. Sr. **Coronel PM José do Carmo Garcia**

DD. Corregedor da Polícia Militar de São Paulo

Exmo. Sr. **Rossieli Soares da Silva**

DD. Secretário Estadual de Educação

**10. ANEXO A ESTE DOCUMENTO: REPRESENTAÇÃO
CORREGEDORIA E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO
DE SP**

Anexo a este documento, seguem as representações encaminhadas junto aos órgãos públicos, contra:

- 1) Os agentes públicos da Delegacia de Itatiba;
- 2) Os agentes públicos do Instituto de Criminalística de Campinas;
- 3) Os agentes públicos do Instituto Médico Legal responsável pelo laudo de necropsia inicial (que foi “derrubado” em laudos de investigação paralela e criminal organizada pela família, bem como por laudos finais de junta de médicos do IML-SP e de parecer adicional que corrobora o transporte a arranjo da posição do corpo da vítima do local do crime para o local onde foi encontrado). O médico legista que procedeu com o laudo necroscópico inicial reconheceu em depoimento que seu laudo não correspondia à realidade (ver depoimento às fls. 1177 e 1178). Tudo devidamente inserido no inquérito;
- 4) A escola, junto à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

11. ATUALIZAÇÃO DESTE DOSSIÊ, COM BASE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS DESDE SETEMBRO DE 2020

Data desta atualização – 08/02/2023

Fls. 1198/1204 – Laudo de exame de corpo de delito indireto (antigo, de 2015, feito pelo IML de Jundiaí);

Fls. 1205/1210 - Parecer do IML (2018): “Sim” para mudança de decúbito

Fls. 1213/1214 – Determinação da delegada Dra. Ana Paula Rodrigues: expedição de ofício para o Hospital da Unicamp para confirmação da versão apresentada pela testemunha Angelita Maria Domingos (fls. 884/885), segundo a qual teria se consultado no dia 16/09/2019

Fls. 1216/1227 – Relatório da reconstituição in loco do itinerário percorrido pelos cães farejadores, de acordo com os respectivos condutores

Fls. 1230 – Dr. Nelson Teixeira Lacerda Júnior assume o inquérito e determina a expedição de ofício para Antônio Vargas, coproprietário da Fazenda Pereiras, para que forneça a relação de funcionários/arrendatários de setembro de 2015, indicando, por meio de croqui, as respectivas residências e os que circulavam na fazenda, bem como para que informe as datas de desligamento dos irmãos Francisco e Sebastião Raimundo da Silva e do genitor Raimundo José da Silva, e o motivo. Determina, ainda, a expedição de ofício ao Colégio Waldorf para fornecer a relação detalhada da composição dos grupos de alunos, dos trabalhos de topografia, e a rotina dos grupos. Por fim, determina a expedição de ordem de serviço para que sejam efetuadas diligências na empresa Ferralumi para apurar se prestavam serviço a Antônio Santos Vargas em 16 de setembro de 2015.

Fls. 1237/1251 – Resposta, por e-mail, de Antônio Vargas, com as informações solicitadas.

Fls. 1252/1254 - Reinquirição de João Carlos Siqueira Natalini (pai de Victória).

Fls. 1257/1261 - Resposta do Colégio Waldorf, com a relação de grupos e a respectiva localização no dia 16 de setembro de 2015, e com o suposto planejamento da excursão.

Fls. 1277/1278- Requisição de exame complementar – quesitação complementar ao IML Jundiaí sobre hora aproximada da morte, definição do ferimento retratado na fotografia anexa, vestígios de fauna cadavérica, motivos da coleta de material humor vítreo e da não realização de exames requisitados em 17 de setembro de 2015;

Fls. 1279/1286 – Resposta do IML Jundiaí: respostas vagas. Humor vítreo “não se encontra neste Posto Médico Legal”.

Fls. 1308/1309 – Resposta do Hospital da Unicamp: “não localizamos o registro de atendimento médico prestado em nome de Angelita Maria Domingos em 16/09/2015”.

Fls. 1314/1333 – Petição de João Carlos Siqueira Natalini (pai de Victória).

IIa. – Reinquirição de João e Daniela – responder perguntas a serem oportunamente fornecidas;

IIb. – Indiciamento de João e Daniela – homicídio dolo eventual

IIc. – Reinquirição de topógrafos (verificar se eram monitores – versão cível);

IId. – Reinquirição de Marcelo e Sophia – horário em que foi comunicado o desaparecimento.

IIf. – Inquirição de Tânia Trumpf – mãe de ex-aluno disposta a depor;

IIg. – Inquirição de Vera Valente – mãe de Vitor Valente – sofreu hipotermia – líder do grupo de pais que questionou a segurança da escola;

IIh. Inquirição de Ariadne Goulart – mãe do aluno Júlio – esclarecimentos sobre ocorrências com o filho durante excursão;

IIi – Inquirição simultânea de todos os alunos para esclarecimento dos fatos

IIj. - Inquirição de testemunha que sugeriu à cozinheira Vera que sabia algo relevante sobre o crime;

IIk. – Inquirição de Guilherme Dellanina – ex – professor (brigou com Daniela)

III.- Reinquirição de Angelita Maria Domingos

IIIm. Reinquirição de Sebastião Raimundo da Silva

IIIn. – Reinquirição de Mauro e indiciamento por falso testemunho

IIo – Inquirição do perito legista BADAN PALHARES

IIp – Inquirição de Cristiane de Freitas

IIq – Perícia nos cabelos nas vestes Victória (João Carlos oferece material para confronto – desnecessária – já constatado que não eram de Victória)

IIr – Perícia complementar indireta (fotos) – Lesão no pé de Victória

IIs – Perícia no veículo de Francisco

IIt – Prisão temporária de Francisco

IIu – Resultado das réguas dos celulares interceptados

IIv. - Juntada fotos do local, do corpo e da necropsia

IIx – Quebra de sigilo telefônico da escola para verificação dos terminais de chamadas efetuadas e recebidas.

Fls. 1345/1346 – Reinquirição de Marcello Martinez Dias (colega do grupo de Victória). colega do grupo de Victoria – reafirmou o que já havia dito – disse que era comum os alunos irem sós ao banheiro – acrescentou que um topógrafo indagou sobre a ausência de Victoria no campo de medição, ao que responderam que havia ido ao banheiro. Nas excursões seguintes havia mais professores, seguranças privados e determinação de ir ao banheiro em dupla.

Fls. 1354/1359 – Ofício do Gabinete do Vereador Dr. Gilberto Natalini reiterando os pedidos efetuados pela petição de fls. 1252/1254, e cobrando providências de diversas autoridades.

Fls. 1364/1409 - RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO – Diligências efetuadas pelas equipes de investigação. Destacamos:

Fls. 1391 – Fazenda Pereiras, local ermo e sem controle de acesso. “Victória não chegou sozinha ao local onde seu corpo foi encontrado.”

Fls. 1399 – Fotos de Victória e Jackeline – notória semelhança

Fls. 1404 – Denúncias anônimas

Fls. 1416/1453 – Manifestação do MP de Itatiba – requisita o IP em razão de ofício da Câmara municipal de SP. Traça duas linhas de investigação, morte natural e homicídio. No segundo caso, considera Francisco e Mauro como suspeitos, mas não exclui a autoria de terceiro não identificado. Pede retorno ao DHPP para continuação.

Fls. 1456 – **Dr. Nilson Lucas Júnior assume o inquérito policial.**

Fls. 1466/1468 – Solenildo Andrade Reis – comprou o FIAT UNO de EDSON, casado com a sobrinha de Francisco.

Fls. 1470 – 1503 – Ofício – Senador Major Olímpio.

Fls. 1539/1553 - Laudo pericial – FIAT UNO – 08/10/2020 - Amostras deram negativo para sangue humano.

Fls. 1570/1595 – Informação Policial - Mudança de Francisco para Presidente Prudente/SP - Adolescente encontrada morta. B.O., Laudo pericial, Necropsia.

Fls. 1616/1618 – Análise de imagem – lesões no braço não são mordeduras.

Fls. 1619/1621 – Inquirição de Isis Junqueira Brotto Brustulim - colega de Victória: não havia protocolo de segurança para uso do banheiro ou bebedouro durante as atividades – a declarante chegou a ir sozinha até a sede para estes fins

Fls. 1642 – Inquirição de Mariana Rangel do Nascimento Fontenelle – colega de turma: Não se recorda de ter sido passado procedimento para ausentar-se do campo de medição, mas afirma que os locais eram próximos e visíveis.

Fls. 1648 – Relatório da Corregedoria – Relatoria propõe que se aguarde o término das investigações. Fls. 1665: determinado o arquivamento.

Fls. 1668 – Laudo odonto-legal – Ferimentos não têm características de mordida.

Fls. 1676/1679 – Laudo – Resultado negativo para sangue humano nas amostras colhidas no veículo Fiat Uno.

Fls. 1685/1686 – Ofício do Departamento Municipal de Bombeiros – Rodrigo Soave participou das buscas RODRIGO SOAVE PARTICIPOU DAS BUSCAS

Fls. 1690/1725 – Processo Administrativo contra o Colégio Waldorf na Secretaria Estadual

Fls. 1729/1760 – Relatório de investigação – Relação de funcionários da empresa de terraplanagem que trabalhou na Fazenda Pereiras

Fls. 1766 – Memorando – Relatório de chamadas e levantamento de ERB's

Fls. 1774/1864 – Ofício do Gabinete de Eduardo Suplicy e Natalini

Fls. 1865/1892 – Relatório – ERB's

Fls. 1901/1907 – Relatório de ordem de serviço (localização da família Francisco)

Fls. 1908/1910 – Inquirição de Sebastião Raimundo da Silva: Disse que saiu às 6h e voltou por volta das 11h-12h - Confirmou que um cão farejador esteve no espaço físico da sua casa. Moravam os seus genitores e os irmãos Francisco e Reginaldo na sua fazenda – A horta de Francisco ficava a cerca de 200m do local onde o corpo foi encontrado – Não participou das buscas porque em nenhum momento foi solicitado.

Fls. 1912/1913 – Inquirição de Angelita Maria Domingos: disse que saiu por volta das 10h, retornou 12h – Foi levada pelo seu marido no FIAT PALIO.

Fls. 1915/1916 – Acareação de Angelita e Sebastião - Não têm certeza se foram para CAMPINAS ou ITATIBA naquela data.

Fls. 1924 – Certidão de objeto e pé (processo de Francisco – desclassificação para importunação)

Fls. 1935 – João Carlos Siqueira Natalini constitui novos advogados

Fls. 1943/1944 – Reinquirição de Tarcísio Paulo Cezario (topógrafo). Confronto com o conteúdo das interceptações telefônicas.

Fls. 1945/1946 – Reinquirição de Alexandre Rodrigues Sanches (topógrafo). Confronto com o conteúdo das interceptações telefônicas.

Fls. 1947/1948 – Reinquirição de Gabriel Cesar Sollero (topógrafo). Confronto com o conteúdo das interceptações telefônicas.

Fls. 1950/1955 – Apresentação de perguntas em forma de quesitos para a reinquirição dos prepostos da escola.

Fls. 1957/1959 – Reinquirição de Denis Sipas Siqueira (gestor).

Fls. 1960/1962 – Reinquirição de João Fábio Porto (professor).

Fls. 1963/1965 – Reinquirição de Daniela Mayle Meirelles

Fls. 1966 – Termo de coleta de material genético de Daniela Mayle Meirelles

Fls. 1980/2092 - Processo 0003954-46.2007.8.26.0281 movido contra Francisco por atentado violento ao pudor. Acusação foi sustentada até o final pelo MP, mas o MM. Juízo decidiu desclassificar para importunação ofensiva, desclassificação sucedida por uma transação penal.

Fls. 2098/2108 - Petição de João Carlos Siqueira Natalini de obtenção de dados de georreferenciamento junto ao Google

Fls. 2110 – Ministério Público concorda com o pedido.

Fls. 2113 – Decisão judicial determinando a quebra de sigilo de dados telemáticos solicitados (09/02/2022);

Fls. 2123/2146 – Petição de João Carlos Siqueira Natalini reiterando o pedido não atendido pelo Google. Despacho deferindo o pedido, assinalando prazo e multa.

Fls. 2153/2168 – Petição do Google, requerendo a reconsideração da decisão;

Fls. 2224/2232 - Manifestação de João Carlos Siqueira Natalini sobre o pedido de reconsideração do Google.

Fls. 2234/2237 – Indeferimento do pedido de reconsideração do Google

Fls. 2253/2254 – Cópia da homologação da desistente do Mandado de Segurança impetrado pelo Google.

Fls. 2255/2256 – Petição do Google prestando informações parciais.

Fls. 2270/2277 – Relatório produzido a partir das informações prestadas pelo Google.

Fls. 2279/2281 - Petição de João Carlos Siqueira Natalini requerendo informações de geolocalização complementares do Google.

Fls. 2283 – Representação da Autoridade Policial no mesmo sentido

Fls. 2284 – Ministério Público não se opõe ao pedido e questiona a respeito do desmembramento do inquérito para apuração de todos os outros crimes.

Fls. 2285 – Deferimento do pedido de informações complementares.

